



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.601, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública a Federação Goiana de *Mixed Martial Arts*.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Federação Goiana de *Mixed Martial Arts*, denominada FEGMMA, entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.119/0001-90, com duração por prazo indeterminado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Isaías Ribeiro.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000028-0

SEI Nº 9785248v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.602, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política Municipal de Gestão Emocional na Gestaç o e no P s-Parto no Munic pio de Goi nia e d  outras provid ncias.

O PREFEITO DE GOI NIA Faço saber que a C mara Municipal de Goi nia, Estado de Goi s, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1  Fica instituída a Política Municipal de Gestão Emocional na Gestaç o e no P s-Parto, com os seguintes objetivos:

I - realizar diagn stico e acompanhamento de gestantes com sintomas ou fatores de risco relacionados   depress o durante a gestaç o;

II - promover o diagn stico precoce da tend ncia ao desenvolvimento da depress o p s-parto, com base em crit rios cl nicos, comportamentais e sociais; e

III - garantir a inclus o de aç es de atenç o psicossocial a gestantes e pu rperas nas unidades de sa de do Munic pio.

Art. 2  A pol tica municipal ora instituída observar  as seguintes diretrizes:

I - incentivar o acompanhamento multidisciplinar da gestante e da pu rpera, com  nfase na sa de emocional;

II - promover o cuidado integral   mulher, com avaliaç o do hist rico familiar e social como fator de risco para depress o perinatal;

III - desenvolver campanhas educativas de conscientizaç o sobre a depress o gestacional e p s-parto, seus sinais, riscos e formas de enfrentamento;

IV - capacitar os profissionais da rede p blica de sa de para identificar precocemente sinais de sofrimento ps quico nas gestantes e pu rperas;

V - manter base de dados atualizada com registros sobre os casos de depress o perinatal atendidos pela Rede Municipal de Sa de, preservando o sigilo das informaç es pessoais; e

VI - estimular a celebraç o de parcerias e conv nios com universidades, entidades do terceiro setor e demais  rg os p blicos para aprimoramento das aç es de prevenç o, tratamento e acompanhamento da depress o p s-parto.

Art. 3  Fica instituída, no  mbito do Munic pio de Goi nia, a Semana Municipal de Incentivo   Gest o Emocional na Gestaç o, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o primeiro domingo do m s de març o.

Par grafo  nico. Durante a Semana Municipal de que trata o *caput*, ser o promovidas palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e distribuiç o de materiais informativos sobre a import ncia da sa de emocional no per odo gestacional e no p s-parto.

Art. 4  A Semana Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calend rio Municipal Oficial de Eventos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Daniela da Gilka.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000027-1

SEI Nº 9788935v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 25, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Comunico aos nobres Edis, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a restituição a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, do **Autógrafo de Lei nº 15 , de 10 de março de 2026**, referente ao Processo Legislativo nº [00000.001770.2024-55](#), de autoria do Vereador Igor Franco, que "Regula os planos e seguros privados de assistência à saúde, com o intuito de proibir que o prestador de serviço e o profissional de saúde contratado, credenciado ou cooperado de uma operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde adotem cronogramas diferenciados para a marcação de consultas, exames e procedimentos ou pratiquem qualquer forma de discriminação ou distinção de prazo de marcação entre pacientes."

Sobre o assunto, nos autos do Processo SEI nº 26.38.000000021-2, foram ouvidos os órgãos técnicos, relacionados à matéria, bem como a Procuradoria-Geral do Município que, em síntese, se pronunciaram como se segue.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Despacho nº 109, de 2026 (SEI nº 9686795), do Complexo Regulador Municipal, ressaltou a importância do Projeto ao buscar garantir equidade no acesso aos serviços de saúde; contudo, constatou vício de competência e inconstitucionalidade por tratar de matéria atribuída à União. Dessa forma, não sendo cabível a ela sua implementação.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1926, de 2026 (SEI nº 9682059) acatado pelo Despacho 365, de 2026 (SEI nº 9741735) do titular da pasta, concluiu pela inconstitucionalidade formal e material, por configurar indevida invasão da competência privativa da União para legislar sobre direito civil e política de seguros, nos seguintes termos:

.....

De início, cumpre ressaltar que a presente análise limitar-se-á ao aspecto jurídico da matéria proposta, considerando, precipuamente, o conteúdo jurídico e a competência estabelecida na Constituição Federal e na legislação municipal concernente, tendo em vista que as demais questões de ordem técnica perpassam a competência desta Procuradoria Especializada.

Em proêmio, ressalta-se que o **art. 1º** do autógrafo estabelece, no âmbito do Município de Goiânia, a priorização de atendimentos de emergência e de grupos vulneráveis (idosos, gestantes, crianças), e **proíbe a adoção de agendas com prazos de marcação diferenciados** ou discriminação entre o paciente usuário de plano privado de assistência à saúde e o paciente particular.

Observa-se, de plano, a inconstitucionalidade formal do dispositivo. Isso porque o Estado Federal brasileiro fundamenta-se em um sistema de repartição de competências, no qual matérias de predominante interesse nacional são reservadas à União.

Nos termos do art. 22, incisos I e VII, da Constituição Federal, **compete privativamente à União legislar sobre direito civil, comercial e política de seguros**. Assim, os contratos

firmados entre as operadoras de planos de saúde, os prestadores de serviço (médicos, clínicas, hospitais) e os consumidores possuem natureza de direito civil e securitário.

O entendimento acima é corroborado pelo precedente obrigatório do Supremo Tribunal Federal descrito abaixo:

STF

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei estadual da Paraíba. Operadoras de Plano de Saúde. Prazo para autorização de Testes de Covid-19 . Competência da União. Inconstitucionalidade Formal. I. Caso em exame 1 . Ação direta de inconstitucionalidade proposta pela União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – UNIDAS contra a Lei n. 12.024/2021 do Estado da Paraíba, que determina a autorização imediata para realização de testes de Covid-19 por RT-PCR por operadoras de planos de saúde. 2 . A requerente argumenta que a lei estadual invade a competência privativa da União para legislar sobre direito civil e política de seguros. II. Questão em discussão 3. A questão em discussão consiste em saber se a Lei n. 12.024/2021 do Estado da Paraíba, ao estabelecer prazo para autorização de testes de Covid-19 por RT-PCR por operadoras de planos de saúde, invade a competência privativa da União, prevista no art. 22, I e VII, da Constituição da República. III. Razões de decidir 4. **A lei impugnada trata de obrigações contratuais entre operadoras de planos de saúde e usuários, inserindo-se no direito civil e na política de seguros, matérias de competência privativa da União (art. 22, I e VII, da Constituição da República).** 5. A competência suplementar dos Estados para tratar sobre saúde e consumidor não abrange a ingerência em contratos de saúde privados, cujas regras são estipuladas por lei federal. 6. **A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que leis estaduais que alteram obrigações contratuais entre planos de saúde e usuários configuram usurpação da competência da União.** IV. Dispositivo e tese 7. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei n. 12.024/2021 do Estado da Paraíba. Tese de julgamento: Lei estadual que define prazo para autorização de exames de Covid-19 por planos de saúde é formalmente inconstitucional por usurpar competência privativa da União em matéria de direito civil e política de seguros. _____ Dispositivos relevantes citados: art. 22, I e VII, da CF/1988; art. 24, V e XII, da CF/1988; art. 4º, II, III, XXIX e XXX, da Lei n. 9.656/1998. Jurisprudência relevante citada: ADI 7.023, ADI 6.491, ADI 7.172, ADI 4.818, ADI 5.965, ADI 4.445, ADI 4.701, ADI 6.493. (STF - ADI: 6969 PB - PARAÍBA, Relator.: Min. CRISTIANO ZANIN, Data de Julgamento: 24/02/2025, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 05-03-2025 PUBLIC 06-03-2025) [grifei]

STF

Ementa: Direito Constitucional. Ação Direta De Inconstitucionalidade. Lei Estadual Que Amplia As Formas De Pagamento Dos Planos Privados De Assistência À Saúde E Odontológica. Competência Privativa Da União . 1. Ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 9.444/2021, do Estado do Rio de Janeiro, que amplia as formas de pagamento dos planos privados de assistência à saúde e odontológica, sob pena de multa. 2 . **O Supremo Tribunal Federal possui entendimento de que lei estadual ou municipal que altera as obrigações contratuais entre planos de saúde e seus usuários configura usurpação da competência privativa da União para legislar sobre direito civil, comercial e política de seguros (art. 22, I e VII, CF).** Precedentes. 3 . Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 9.444/2021, do Estado do Rio de Janeiro, por violação ao art. 22, I e VII, da CF. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que amplia as formas de pagamento dos planos privados de assistência à saúde, individuais ou coletivos, por violação à competência privativa da União para legislar sobre a matéria” . (STF - ADI: 7023 RJ, Relator.: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 22/02/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-038 DIVULG 01-03-2023 PUBLIC 02-03-2023) [grifei]

Em adição, destaca-se que a regulação da saúde suplementar no Brasil foi estruturada federalmente pela Lei nº 9.656/1998 e delegada à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), autarquia especial criada pela Lei nº 9.961/2000.

À vista disso, compete privativamente à União, por meio da ANS, regular e fiscalizar os contratos e as relações entre as operadoras, os prestadores de serviço e os consumidores, bem como estabelecer os parâmetros de cobertura e atendimento.

A agência é, portanto, uma autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde e responsável pela regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde

Além disso, cabe salientar que a própria ANS já regulamenta a garantia de prazos máximos para atendimento dos beneficiários de planos de saúde, a exemplo do contido na Resolução Normativa nº 259/2011.

Por sua vez, a Lei dos Planos de Saúde (nº 9.656/98) reforça a obrigatoriedade de as operadoras seguirem as diretrizes estabelecidas pela ANS. Na espécie, já em seu art. 1º, §1º, a referida normativa dispõe que:

(...) está subordinada às normas e à fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS qualquer modalidade de produto, serviço e contrato que, além da garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, hospitalar e odontológica, possua outras características que o diferenciem de atividade exclusivamente financeira (...)

Por todo o exposto, embora o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal atribua aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual *no que couber*, tal prerrogativa não autoriza o ente municipal a invadir a competência privativa da União.

Ao estipular regras sobre a organização das agendas dos profissionais privados credenciados, o Município de Goiânia interfere diretamente na relação contratual regida pelo direito civil e na política de saúde suplementar, usurpando competência federal.

Ato contínuo, o **art. 2º** e seu **parágrafo único** determinam que, em caso de descumprimento da norma, o plano de saúde e o provedor de serviços estarão sujeitos a penalidades cumulativas, que incluem multas de até R\$ 100.000,00 e o cancelamento de alvarás de funcionamento e sanitários emitidos pelo Município.

Uma vez constatada a inconstitucionalidade material e formal do preceito principal contido no art. 1º, as sanções dispostas no art. 2º padecem do vício de inconstitucionalidade por arrastamento (ou atração).

Isso ocorre porque não pode o Município instituir penalidades administrativas e sanitárias rigorosas para o descumprimento de uma obrigação que o próprio ente não tem competência constitucional para criar.

Adicionalmente, a fixação de tais obrigações e penalidades representa uma intervenção excessiva na autonomia da vontade e nas relações privadas, considerando que a imposição de condições na relação de prestação de serviço privado extrapola o controle sanitário e urbanístico municipal ao criar obrigações que afetam a viabilidade econômica e o modelo de negócios do setor de saúde suplementar.

Tal interferência, portanto, fere os preceitos da livre iniciativa (art. 170 da CF/88), desequilibrando as premissas contratuais do sistema de saúde suplementar que já são reguladas em âmbito nacional.

Por fim, o **art. 3º** traz a cláusula de vigência ao determinar que a lei entrará em vigor na data de sua publicação. Observa-se, contudo, que o diploma normativo encontra-se, integralmente, viciado em seus artigos materiais e sancionatórios, de modo que a cláusula de vigência resta igualmente esvaziada.

Cabe pontuar que a própria Procuradoria da Câmara Municipal de Goiânia já exarou entendimento no mesmo sentido. Conforme se infere do Parecer Jurídico nº 266/2024, assinado pela Procuradoria Legislativa daquela Casa e acolhido pelo Procurador-Geral, a matéria possui patente *inconstitucionalidade formal*.

Em suma, a referida Procuradoria reforçou a inconstitucionalidade ao afirmar que o projeto trata de matéria atinente a direito civil e à política de seguros, limitados à

competência privativa da União (art. 22, incisos I e VII, CF/88). Observou, ainda, que ao estabelecer regras de marcação de consultas para planos de saúde, o Legislativo Municipal interferiu nas relações contratuais entre operadoras e prestadores, não havendo autorização constitucional para suplementação por parte do Município nesses casos.

III. Conclusões:

Diante dos fundamentos apresentados, esta Procuradoria Especializada se manifesta pelo **VETO INTEGRAL** ao Autógrafo de Lei nº 15, de 10 de março de 2026 (9667425), por manifesta inconstitucionalidade formal e orgânica pelas razões acima delineadas.

.....

Em análise detida do Processo Legislativo nº [00000.001770.2024-55](#), é possível notar que a proposta tem por escopo regular os planos e seguros privados de assistência à saúde no âmbito do Município de Goiânia, com o objetivo de vedar a adoção de cronogramas diferenciados para a marcação de consultas, exames e procedimentos entre pacientes usuários de planos de saúde e aqueles custeados por recursos próprios, além de instituir sanções administrativas em caso de descumprimento.

A Procuradoria Geral da Câmara Municipal, por meio do referenciado Parecer nº 266, de 2024, concluiu que “a matéria constante do projeto de lei possui indícios de inconstitucionalidade formal por tratar de matéria de direito civil e concernente à política de seguros, de competência legislativa privativa da União”, sugerindo o arquivamento da proposição. Tal entendimento foi integralmente acolhido pelo Procurador-Geral da Câmara no Despacho nº 323, de 2024, que manifestou-se “pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 78/2024, nos exatos termos ali contidos”. Entretanto, o trâmite se deu por completo, culminando no Autógrafo sob análise.

No âmbito do Poder Executivo, conforme observado na citação, a Procuradoria-Geral do Município opinou expressamente pelo veto integral do Autógrafo, assentando que a proposição incorre em inconstitucionalidade formal, por usurpação de competência privativa da União, conforme destacado.

À luz dessas manifestações, pode-se concluir que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 22, incisos I e VII, a competência privativa da União para legislar sobre direito civil e política de seguros. A regulação dos planos e seguros privados de assistência à saúde insere-se precisamente nesse campo normativo, tratando de relações contratuais entre operadoras, prestadores e usuários, as quais são disciplinadas em âmbito nacional por legislação específica e por regulação federal. Ao pretender impor regras sobre a organização das agendas de atendimento de prestadores vinculados a planos de saúde, o autógrafo intervém diretamente na execução dessas relações contratuais, alterando sua dinâmica operacional e econômica.

Tal ingerência ultrapassa os limites da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal, previstos no art. 30 da Constituição Federal, na medida em que não se trata de mera complementação normativa, mas de inovação em matéria reservada à União. Conforme citado pelo órgão jurídico municipal, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que leis estaduais ou municipais que alterem obrigações contratuais no âmbito da saúde suplementar ou imponham deveres às operadoras e prestadores configuram usurpação de competência legislativa, sendo formalmente inconstitucionais.

Além disso, a disciplina nacional do setor já se encontra estabelecida pela Lei federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, sob a regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que define parâmetros de cobertura, atendimento e prazos, o que evidencia a inexistência de espaço jurídico para atuação normativa municipal no ponto específico tratado pelo autógrafo.

Reconhecida a inconstitucionalidade do núcleo normativo do art. 1º, as sanções previstas no art. 2º, multa e cancelamento de alvarás, restam igualmente inválidas, por configurarem hipótese de inconstitucionalidade por arrastamento, uma vez que não subsiste obrigação juridicamente válida a justificar a imposição de penalidades.

Não bastasse o vício de inconstitucionalidade, verifica-se também contrariedade ao interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde foi categórica ao afirmar a inexistência de competência institucional e de condições operacionais para implementar e fiscalizar a norma proposta. A criação de obrigações sem correspondente capacidade administrativa de execução compromete a eficácia do ato normativo, gerando insegurança jurídica e potencial conflito regulatório, em desacordo com os princípios da eficiência e da razoabilidade que regem a administração pública.

Nesse contexto, tem-se que o Autógrafo, embora inspirado por finalidade legítima, vale-se de instrumento jurídico inadequado e invade esfera normativa alheia à competência municipal, além de não apresentar viabilidade prática de implementação no âmbito da administração pública municipal.

Diante do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando os vícios de inconstitucionalidade demonstrados, apresento as razões do **veto integral** ao **Autógrafo de Lei nº 15, de 10 de março de 2026**, confiante em sua manutenção.

Goiânia, 8 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000021-2

SEI Nº 9725000v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 49, DE 2026

Qualifica o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006; no Edital de Chamamento Público nº 1/2025; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000023195-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, nº 33, Bairro São Mateus, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575486** e o código CRC **6976F5BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.29.000023195-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de decreto que dispõe sobre a qualificação do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A iniciativa tem por escopo ampliar o rol de entidades aptas a firmar parcerias com o poder público municipal, consoante as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2025.

3 A medida enquadra-se no modelo de gestão pública gerencial, constitucionalmente amparado pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado, no âmbito municipal, pela Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, possibilitando a transferência da execução de serviços não exclusivos de Estado ao setor público não estatal, com vistas à ampliação da eficiência, da celeridade administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 Nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação como Organização Social condiciona-se à manifestação favorável do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atuação correspondente ao objeto social da entidade, quanto à conveniência e à oportunidade do ato. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela conveniência e oportunidade da qualificação da instituição requerente, atestando o integral cumprimento dos requisitos legais exigidos.

5 Ainda conforme dispõe o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação também depende da aprovação do Secretário Municipal de Governo. A Secretaria Municipal de Governo, após análise da documentação apresentada, concluiu pela conveniência e oportunidade do ato, atestando o preenchimento dos requisitos subjetivos e objetivos, manifestando-se favoravelmente à outorga do título, ressalvada a necessidade de fiscalização permanente pelos órgãos de controle interno e externo.

6 A entidade requerente comprovou possuir experiência técnica na área da saúde, estrutura de governança compatível e plena regularidade documental, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006.

7 A conveniência e a oportunidade da medida, elementos centrais do exercício do poder discricionário da administração, foram devidamente atestadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo. Conforme consignado nos pareceres que instruem o processo, a qualificação não gera vínculo contratual imediato com o poder público, constituindo apenas requisito jurídico indispensável para eventual e futura

participação da entidade em processos seletivos destinados à celebração de Contratos de Gestão.

8 Ressalte-se, por fim, que a matéria deve ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em estrita observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, que atribui privativamente ao Prefeito a competência para a outorga da qualificação, após regular instrução processual pelos órgãos competentes.

9 Registre-se, ainda, que a proposição não implica revogação de normas vigentes. Seus efeitos submetem a entidade qualificada ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO, nos termos do parágrafo único do art. 1º da legislação de regência, assegurando a transparência e a fiscalização quanto à eventual utilização de recursos públicos.

10 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/04/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/04/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9578241** e o código CRC **958253B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000023195-3

SEI Nº 9578241v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 53, DE 2026

Qualifica o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006; no Edital de Chamamento Público nº 1/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000022790-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.176.322/0001-51, com sede na Rua 20, nº 135, Quadra 56, Lote 16, Bairro Jardim Goiás, Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9369519** e o código CRC **492A3E2D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.29.000022790-5.

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de decreto que dispõe sobre a qualificação do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A iniciativa tem por escopo ampliar o rol de entidades aptas a firmar parcerias com o poder público municipal, consoante as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2025.

3 A medida enquadra-se no modelo de gestão pública gerencial, constitucionalmente amparado pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado, no âmbito municipal, pela Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, possibilitando a transferência da execução de serviços não exclusivos de Estado ao setor público não estatal, com vistas à ampliação da eficiência, da celeridade administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 Nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação como Organização Social condiciona-se à manifestação favorável do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atuação correspondente ao objeto social da entidade, quanto à conveniência e à oportunidade do ato. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela conveniência e oportunidade da qualificação da instituição requerente, atestando o integral cumprimento dos requisitos legais exigidos.

5 Ainda conforme dispõe o inciso II do art. 2º do mencionado diploma legal, a qualificação também depende da aprovação do Secretário Municipal de Governo. A Secretaria Municipal de Governo, após análise da documentação apresentada, concluiu pela conveniência e oportunidade do ato, bem como pela inexistência de óbices à qualificação, manifestando-se favoravelmente à outorga do título, condicionada à estrita observância das exigências legais e à fiscalização permanente pelos órgãos competentes.

6 A entidade requerente comprovou possuir experiência técnica na área da saúde, estrutura de governança compatível e plena regularidade documental, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006.

7 A conveniência e a oportunidade da medida, elementos centrais do exercício do poder discricionário da administração, foram devidamente atestadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo. Conforme consignado nos pareceres que instruem o feito, a qualificação não gera vínculo contratual imediato com o poder público, constituindo apenas requisito jurídico indispensável para eventual e futura participação da entidade em processos seletivos destinados à celebração de Contratos de Gestão.

8 Ressalte-se, por fim, que a matéria deve ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, que atribui privativamente ao Prefeito a competência para a outorga da

qualificação, após regular instrução processual pelos órgãos competentes.

9 Registre-se, ainda, que a proposição não implica revogação de normas vigentes. Seus efeitos submetem a entidade qualificada ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, nos termos do parágrafo único do art. 1º da legislação de regência, assegurando a transparência e a fiscalização quanto à eventual utilização de recursos públicos.

10 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 01/04/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9369580** e o código CRC **AFD827ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000022790-5

SEI Nº 9369580v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000007541-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KIMBERLY DIAS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 1710332-01, CPF nº ***.785.061-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9621842** e o código CRC **6ED1D95C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000007541-3

SEI Nº 9621842v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000015008-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MICHELLE DAIANE TEIXEIRA, matrícula nº 1339290-01, CPF nº ***.746.541-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9634288** e o código CRC **EF81E13C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000015008-3

SEI Nº 9634288v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000012110-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARIO FRANCISCO LOBO DE ALMEIDA, matrícula nº 1336622-01, CPF nº ***.961.601-**, do cargo de Profissional de Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9645566** e o código CRC **EA4E4DE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000012110-5

SEI Nº 9645566v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000015419-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAFAELA VIEIRA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 1534114-01, CPF nº ***.665.631-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9676813** e o código CRC **5D0A647B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000015419-4

SEI Nº 9676813v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000010475-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LILIAN LANDI GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº 1104667-01, CPF nº ***.335.181-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9677590** e o código CRC **50FECD1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000010475-8

SEI Nº 9677590v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000009240-5, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RAFAEL FERNANDES PIRES COELHO, matrícula nº 1397087-01, CPF nº ***.135.501-**, da função de confiança de Secretário-Geral da Escola Municipal Maria Helena Batista Bretas, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9699729** e o código CRC **7369B97E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000009240-5

SEI Nº 9699729v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 34 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000009240-5, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ERICA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1195450-03, CPF nº ***.635.801-**, para exercer a função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal Maria Helena Batista Bretas, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9699759** e o código CRC **BF299940**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000009240-5

SEI Nº 9699759v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016; no Decreto nº 2.970, de 1º de agosto de 2024; e o contido no Processo SEI nº 25.28.000001214-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.707, de 3 de junho de 2025, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Política Urbana - Compur, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - das entidades governamentais:

.....

c) órgão municipal de desenvolvimento, indústria, comércio, agricultura e serviços:

1. titular: Thais Aparecida Santos, CPF nº ***.475.161-**; e

2. suplente: Ana Paula Fagundes da Silva, CPF nº ***.301.641-**;

....."(NR)

Art. 2º Os membros designados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 2.707, de 2025.

Art. 3º Dispensar os seguintes representantes do órgão municipal de desenvolvimento, indústria, comércio, agricultura e serviços no Compur:

I - Ana Paula Fagundes da Silva, da função de representante titular; e

II - Ana Flávia Santos Ferreira, da função de suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9737667** e o código CRC **3E3EDC10**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000019499-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VALDIRENE TOLENTINO DA SILVA ALVES DIAS, matrícula nº 1070568-01, CPF nº ***.549.701-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9738479** e o código CRC **D5E14609**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000019499-4

SEI Nº 9738479v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000021102-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1074610-01, CPF nº ***.196.741-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9738954** e o código CRC **39980764**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000021102-3

SEI Nº 9738954v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5660542-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004724-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SONIA MARIA LIMA AMORIM
Matrícula nº 974480-01
CPF nº ***.542.491-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/6/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	26/6/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9797081** e o código CRC **B2404BBC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5413442-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007392-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora IDELMA DIVINA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 614092-01, CPF nº ***.242.251-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9798229** e o código CRC **DF8CF3B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007392-2

SEI Nº 9798229v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5394259-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007338-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VIVIAN CRISTINA PASSOS BOANERGES

Matrícula nº 1374451-01

CPF nº ***.908.001-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2022	C	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9802873** e o código CRC **17C0C923**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5433423-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007337-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora SHEILA HELENA GUIMARÃES, matrícula nº 941093-01, CPF nº ***.282.391-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "G", a partir de 3 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9803938** e o código CRC **0355183D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007337-0

SEI Nº 9803938v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5930611-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007319-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KENNIA ROSA DE MIRANDA, matrícula nº 598330-03, CPF nº ***.261.151-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 5 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9805128** e o código CRC **953A4891**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007319-1

SEI Nº 9805128v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5711455-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004727-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora SILVIA PIRES DA SILVA, matrícula nº 662135-01, CPF nº ***.536.081-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para o Nível "VI", a partir de 29 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9805548** e o código CRC **0E420792**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004727-1

SEI Nº 9805548v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 18/2025; e o contido no Processo SEI nº 202500010086806, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora EDWEIS CÂNDIDO BARBOSA, matrícula nº 485365-01, CPF nº ***.144.181-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9768557** e o código CRC **240E0889**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202500010086806

SEI Nº 9768557v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 108, inciso VII, no art. 121 e no art. 126, inciso X, alínea "c", da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.4.000000134-0, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, matrícula nº 239950-01, CPF nº ***.593.771-**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Eficiência, licença para o desempenho de mandato classista, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Funcionários de Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC, até 31 de dezembro de 2027, ou durante sua permanência no referido cargo, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9797554** e o código CRC **0DA79908**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000134-0

SEI Nº 9797554v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.16.000001205-1, resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral, aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em razão de deslocamento à cidade de Brasília/DF, no dia 24 de fevereiro de 2026, para acompanhar e prestar segurança institucional ao Chefe do Poder Executivo durante agenda oficial.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo, sendo as despesas custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Breno Ramos Martins Pacheco	804460	***.712.191-**	R\$ 193,00
Paulo Henrique Marques Pereira	921580	***.820.611-**	R\$ 193,00
Cristiano Antonio de Moura	920088	***.319.211-**	R\$ 193,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9784972** e o código CRC **D4B7431F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000006853-9, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 135/2026 (SEI nº 9647812), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 582/2025-GAB/CGM (SEI nº 8612340), para aplicar à servidora SIMILIANA LEMES VIANA NETA, matrícula nº 970255-01, CPF nº ***.590.661-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde (Grau II), na função de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de demissão, a partir de 10 de junho de 2021, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subseqüentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9793934** e o código CRC **27730EBE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000001729-2, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, decido:

- 1 Não conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado pela servidora ALICE MARQUES SOARES MARTINS, matrícula nº 900613-01, em razão de sua intempestividade, uma vez que interposto fora do prazo legal previsto no art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992;
- 2 Reconhecer que a decisão administrativa sancionatória foi regularmente proferida por meio da Decisão de PAD (SEI nº 8000621), tendo sido assegurado à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, com regular cientificação da servidora e seu advogado para apresentação de recurso no prazo legal;
- 3 Consignar que o Decreto de Demissão editado constitui mero ato de formalização da penalidade aplicada, não possuindo natureza decisória autônoma apta a reabrir prazo recursal ou instaurar nova fase de impugnação administrativa;
- 4 Declarar o exaurimento da instância administrativa, diante da inexistência de autoridade superior ao Chefe do Poder Executivo no âmbito da administração municipal e da vedação à rediscussão da matéria já decidida após a preclusão temporal; e
- 5 Determinar o retorno dos autos à Controladoria-Geral do Município para ciência e demais providências cabíveis.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9762641** e o código CRC **8B762DE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de solicitação de concessão de licença para desempenho de mandato classista, formulada pelo Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC, por meio do Ofício nº 147, de 26 de janeiro de 2026 (SEI nº 9153701), em favor dos servidores HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, matrícula nº 239950-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Eficiência, e JULIANA BRASIEL DA SILVA, matrícula nº 448486-02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, eleitos, respectivamente, para os cargos de Presidente e Primeira Secretária da Diretoria da referida entidade sindical, para o biênio 2026 - 2027.

A Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Eficiência manifestou-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do feito quanto à concessão da licença ao servidor Horácio Mello e Cunha Santos, conforme Parecer Jurídico nº 314/2026 (SEI nº 9762927).

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Parecer Jurídico nº 267/2026 (SEI nº 9595982), manifestou-se pela viabilidade jurídica da concessão da licença à servidora Juliana Brasiel da Silva, entendimento acolhido pela titular da Pasta.

É o relatório. Passo a decidir.

O licenciamento para desempenho de mandato classista encontra respaldo nos dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 1992, especificamente no art. 108, inciso VII, § 3º; art. 121, §§ 1º e 2º; e art. 126, inciso X, alínea "c", que asseguram a possibilidade de afastamento remunerado de servidores eleitos para cargos de direção sindical, limitado ao máximo de 3 (três) licenças por entidade, com preservação de direitos funcionais. Confira-se:

Art. 108. Conceder-se-á, ao servidor, licença:

.....

VII - para desempenho de mandato classista.

.....

§ 3º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a dois anos, salvo nos casos dos incisos II, III, VI e VII.

.....

Art. 121. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, Associação dos Funcionários do Poder Legislativo, ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração de seu cargo efetivo.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para os cargos de direção nas referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.

§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, para a obtenção de licença, deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função.

.....
Art. 126. Além das ausências ao serviço, previstas no artigo 124 desta lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

.....
X - licença:

.....
c) para o desempenho de mandato classista.

.....
Não obstante o atendimento aos requisitos formais, a matéria não se exaure na verificação documental. A concessão da licença para desempenho de mandato classista constitui ato administrativo de natureza discricionária, exigindo motivação clara e a ponderação entre o interesse do servidor e o interesse público na manutenção da continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos.

Esse entendimento encontra respaldo no texto legal e na jurisprudência consolidada, que interpretam a utilização da expressão “até” em normas que disciplinam a licença para o exercício de mandato classista como limite máximo, e não como garantia absoluta de direito subjetivo ao afastamento, conferindo à administração pública margem de valoração.

Nesse sentido, destaca-se recente jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que reafirma o caráter discricionário da concessão da licença:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA. LIMITE DE DISPENSA DE SERVIDORES. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. No caso dos autos, o ora recorrente impetrou mandado de segurança contra ato do Procurador Geral de Justiça do Estado de Sergipe que deferiu o afastamento de apenas 01 membro da Diretoria do Sindicato.

Para tanto, ressalta haver direito líquido e certo dos dirigentes sindicais à liberação de carga horária nos termos do art. 278 da CE/SE, o qual não restringiu o afastamento a (apenas) 01 servidor público. Assevera, ademais, que o próprio TJSE libera três diretores em tempo integral com todos os direitos e vantagens e sem qualquer prejuízo da remuneração.

2. Ademais, o art. 8º, VII, da CF/1988 não garante a dispensa do empregado ao cumprimento de sua jornada de trabalho. Por outro lado, entre os princípios da Administração Pública, estão a continuidade do serviço público e a impessoalidade. Logo, a fim de não prejudicar a prestação do serviço público, deve-se considerar que a expressão "até" no art. 278 da CE/SE é comando normativo que confere discricionariedade à Administração Pública.

3. Sobre a questão, a jurisprudência do STJ, em hipóteses semelhantes, já reconheceu o poder discricionário da Administração Pública na definição de quantos servidores públicos podem ser dispensados do cumprimento da carga horária do cargo público.

4. Em face da natureza não salarial do auxílio-alimentação e da ausência de previsão legal determinando o seu pagamento, não é possível obrigar a Administração Pública à obrigação de pagar esse auxílio a servidores públicos afastados para desempenho de mandato classista. Precedentes do STJ.

Agravo interno não provido.

(AgInt no RMS n. 70.020/SE, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 18/4/2023, DJe de 2/5/2023.)

Conforme destacado pelo Superior Tribunal de Justiça, o art. 8º, inciso VII, da Constituição Federal, ao assegurar a liberdade sindical, não garante ao servidor público o direito automático à dispensa do cumprimento de sua jornada funcional em razão do exercício de mandato classista. A norma constitucional consagra o direito de associação e de representação sindical, mas não impõe à administração pública o dever de liberar integralmente seus

servidores de suas funções, sobretudo quando tal medida possa comprometer a prestação dos serviços públicos.

Assim, a concessão da licença depende da avaliação discricionária da administração pública, que deve harmonizar o exercício de direitos individuais com a preservação do interesse público primário.

No caso em análise, os servidores ocupam cargos de Auditoria Fiscal, cujas atribuições estão diretamente relacionadas ao exercício do poder de polícia administrativa, fiscalização de posturas e vigilância sanitária, atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública e à proteção do interesse coletivo.

Nesse contexto, a natureza dessas funções exige atuação contínua e especializada, de modo que o afastamento de servidores deve ser analisado com cautela, considerando os impactos operacionais decorrentes da redução da força de trabalho.

Ressalta-se, ainda, que a manifestação favorável da Titular da Pasta não afasta o dever do Chefe do Poder Executivo de avaliar os efeitos concretos da medida à luz da conveniência e oportunidade do ato administrativo aliado ao interesse público.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, em seus arts. 20 e 21, orienta que a decisão administrativa considere expressamente as consequências práticas do caso concreto, exigindo que a atuação administrativa se pautem não apenas na legalidade formal, mas também na análise dos impactos administrativos, operacionais e, inclusive, orçamentários, de modo a se adotar solução compatível com a realidade da administração pública.

Essas diretrizes reforçam que decisões administrativas devem ser orientadas pela análise das consequências práticas, principalmente quando envolvem a organização da força de trabalho e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

No caso em análise, quanto ao servidor Horácio Mello e Cunha Santos, eleito para o cargo de Presidente do Sindicato dos Funcionários de Fiscalização Municipal de Goiânia-SINDIFFISC, verifica-se que se trata de função central na estrutura da entidade sindical, responsável pela condução institucional e representação da categoria. A ponderação das consequências práticas indica que sua liberação mostra-se adequada para assegurar a efetiva representação sindical, sem acarretar, no caso concreto, prejuízo desproporcional à Administração.

Por outro lado, quanto à servidora Juliana Brasiel da Silva, eleita para o cargo de Primeira Secretária, a concessão da licença deve ser examinada com maior rigor. A liberação simultânea de ambos os servidores implicaria redução relevante da força de trabalho em áreas estratégicas da fiscalização municipal, com potenciais impactos na continuidade e eficiência dos serviços prestados.

A medida demandaria redistribuição de atribuições entre os demais servidores, com reflexos operacionais e administrativos que não se mostram compatíveis, neste momento, com o interesse público primário.

Assim, considerando as circunstâncias do caso concreto e as consequências administrativas da medida, mostra-se razoável limitar, no presente momento, a concessão da licença a apenas um dos requerentes, como solução proporcional e compatível com os princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 1992, na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, nos princípios da continuidade e eficiência do serviço público e nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, DECIDO:

I - DEFERIR a concessão de licença para desempenho de mandato classista em favor do servidor HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, matrícula nº 239950-01, para o exercício do cargo de Presidente do Sindicato dos Funcionários de Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC; e

II - INDEFERIR, por ora, o pleito referente a servidora JULIANA BRASIEL DA SILVA, matrícula nº 448486-02, para o cargo de Primeira Secretária da Diretoria do Sindicato dos Funcionários de Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9796630** e o código CRC **EF2A6644**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000134-0

SEI Nº 9796630v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

ERRATA AO DESPACHO Nº 229/2026

O Despacho nº229/2026 , 25 de março de 2026, foi elaborado com o número de SEI erroneamente, para fins de correção passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Processo SEI 25.9.000000988-0"

Leia-se:

"Processo SEI 25.9.000000339-3."

Os demais termos do Despacho permanecem inalterados

Goiânia,07 de Abril de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 07/04/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9836628** e o código CRC **6D94F2FC**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 385/2026

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com a manifestação favorável apresentada no Parecer Jurídico nº 62/2026 (9802580), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa EMBALAGENS SAN JORGE LTDA, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender às necessidades de higienização, conservação e manutenção e funcionamento das dependências da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 05 de abril de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 06/04/2026, às 17:54, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9815538 e o código CRC **84F9CB91**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000001584-4

SEI Nº 9815538v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1278/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000048379-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE SOARES ALENCAR**, matrícula funcional nº 615552-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.08.2003 a 10.08.2008, para usufruto no período de **13 de abril de 2026 a 12 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9748006** e o código CRC **F1FD3215**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000048379-0

SEI Nº 9748006v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1280/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.8.000002241-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JARDILINA DA CONCEICAO BENTO MARQUES**, matrícula funcional nº 924555-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.07.2013 a 23.07.2018, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9748772** e o código CRC **41B421E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.8.000002241-2

SEI Nº 9748772v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1282/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000048622-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE MARCIANO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 561037-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018, para usufruto no período de **02 de abril de 2026 a 01 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9749191** e o código CRC **CC0ABE5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000048622-6

SEI Nº 9749191v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1293/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045653-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RIVELINO SOCRATES CARVALHO DE ANDRADES**, matrícula funcional nº 1199390-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.06.2018 a 09.06.2023, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9758204** e o código CRC **9942491D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000045653-0

SEI Nº 9758204v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1300/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000007337-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA CAETANO BARRETO CYPRESTE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1080407-01, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9761494** e o código CRC **84D66BD9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000007337-7

SEI Nº 9761494v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1308/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000010109-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA ROSA DE LIMA**, matrícula funcional nº 899704-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9765625** e o código CRC **2345C00E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000010109-0

SEI Nº 9765625v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1321/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.8.000003104-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SINVAL BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1145231-01, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02.07.2012 a 01.07.2017 e 02.07.2017 a 05.02.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9772676** e o código CRC **005697AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.8.000003104-7

SEI Nº 9772676v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1323/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.00000663-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 482668-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 09.01.2006 a 08.01.2011; 09.01.2011 a 08.01.2016; 09.01.2016 a 08.01.2021 e 09.01.2021 a 08.01.2026, para usufruto no período de **20 de abril de 2026 a 19 de abril de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9774121** e o código CRC **5202350A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.00000663-7

SEI Nº 9774121v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1324/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000048925-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILENE LAGARES DA CRUZ**, matrícula funcional nº 904678-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.04.2008 a 15.04.2013, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9775098** e o código CRC **A5558820**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000048925-0

SEI Nº 9775098v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1331/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000041985-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA FATIMA MENDONCA QUEIROZ**, matrícula funcional nº 399140-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.01.2003 a 21.01.2008; 22.01.2008 a 21.01.2013; 22.01.2013 a 21.01.2018 e 22.01.2018 a 27.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9781553** e o código CRC **D169DD65**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041985-9

SEI Nº 9781553v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1332/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 80777345/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5369/2019, a pedido, que concedeu ao servidor **RIVELINO SOCRATES CARVALHO DE ANDRADES**, matrícula funcional nº 1199390-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período aquisitivo de quinquênio, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018".

Leia-se: "(...) relativa ao quinquênio compreendido entre 10.06.2013 a 09.06.2018".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9784646** e o código CRC **906B17C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000045653-0

SEI Nº 9784646v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1334/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000000169-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EUNICE APARECIDA ANTUNES FLEURY**, matrícula funcional nº 966932-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.08.2017 a 14.03.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9787526** e o código CRC **6E822D60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000000169-8

SEI Nº 9787526v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1339/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000005472-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 907/2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ERICA RODRIGUES VELOSO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 709573-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9789917** e o código CRC **17DACC4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000005472-4

SEI Nº 9789917v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1349/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000000735-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAROLINA FERREIRA GOMES**, matrícula funcional nº 1071726-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de março de 2026 a 15 de março de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9792624** e o código CRC **EC095553**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000000735-0

SEI Nº 9792624v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1359/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000022895-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 661/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **PATRICIA MARTINS DE ALENCAR SALES**, matrícula funcional nº 1271113-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **cessando seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9805960** e o código CRC **E6D204CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022895-3

SEI Nº 9805960v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1361/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000001973-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA MOREIRA XAVIER**, matrícula funcional nº 960780-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.04.2019 a 03.12.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9808032** e o código CRC **2E4070E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001973-7

SEI Nº 9808032v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1362/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000036726-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCINEIA MARQUES DA ROCHA TOMAZ**, matrícula funcional nº 718459-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.09.2016 a 20.04.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9808068** e o código CRC **E74AD444**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000036726-3

SEI Nº 9808068v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1364/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.00000729-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO BATISTA DA SILVA LOPES**, matrícula funcional nº 408115-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativas aos quinquênios compreendidos entre 01.09.2008 a 31.08.2013; 01.09.2013 a 31.08.2018 e 01.09.2018 a 06.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9809199** e o código CRC **ED4BF073**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.00000729-0

SEI Nº 9809199v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1366/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.00000837-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ RAPHAEL FERREIRA**, matrícula funcional nº 998044-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.12.2012 a 26.12.2017, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9810247** e o código CRC **14F6F91E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.00000837-0

SEI Nº 9810247v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1367/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000039166-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ SERGIO SIGILIAO PINTO**, matrícula funcional nº 1045407-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.07.2020 a 18.07.2025, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9810689** e o código CRC **0E23F96C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000039166-7

SEI Nº 9810689v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1368/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.4.000001951-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AGDA ALVES DA PAIXAO**, matrícula funcional nº 78433-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 11.05.1991 a 10.05.1996; 11.05.1996 a 10.05.2001; 11.05.2001 a 10.05.2006; 11.05.2006 a 10.05.2011 e 11.05.2011 a 10.05.2016, para usufruto no período de **02 de abril de 2026 a 01 de julho de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9810886** e o código CRC **41611C1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000001951-0

SEI Nº 9810886v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1369/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000041233-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3984/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ANGELA DA CRUZ AMARAL**, matrícula funcional nº 879576-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9811038** e o código CRC **7C3261B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041233-1

SEI Nº 9811038v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1370/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000005512-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIANA CORTES CABRAL**, matrícula funcional nº 1025120-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9811187** e o código CRC **BFCF8020**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000005512-3

SEI Nº 9811187v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1371/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000009090-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 681/2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **LUCAS BARBOSA NUNES**, matrícula funcional nº 1260901-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 24 de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9811400** e o código CRC **D7C52F00**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000009090-9

SEI Nº 9811400v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1372/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041321-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCILEIA MOURA ANTONIO PONCE**, matrícula funcional nº 487988-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.09.2005 a 14.09.2010, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9811538** e o código CRC **19816B3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000041321-0

SEI Nº 9811538v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1373/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047324-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 860450-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.11.2012 a 26.11.2017, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9812440** e o código CRC **8706081A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000047324-8

SEI Nº 9812440v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1375/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000049324-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 932/2026, que concedeu à servidora **ZAIDA DA SILVA CAETANO ARAUJO**, matrícula funcional nº 1028715-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**".

Leia-se: "(...) para usufruto no período de **10 de março de 2026 a 09 de junho de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9818057** e o código CRC **6C7EE1A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1377/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000042433-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 690/2026, que concedeu ao servidor **LINCOLN MARQUES DA ROCHA JUNIOR**, matrícula funcional nº 412392-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) para usufruto no período de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**."

Leia-se: "(...) para usufruto no período de **03 de março de 2026 a 02 de junho de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9818595** e o código CRC **5AACBDD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1379/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000010800-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 631647-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2019 a 02.09.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **13 de abril de 2026 a 12 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9822233** e o código CRC **07BF2DBB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000010800-4

SEI Nº 9822233v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1381/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000003588-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LIVIA FERNANDA SOUZA**, matrícula funcional nº 1224654-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.02.2014 a 19.02.2019, para usufruto no período de **18 de abril de 2026 a 17 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9822886** e o código CRC **3B98DA86**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000003588-6

SEI Nº 9822886v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1383/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000030214-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JACINTO JOSE DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 207829-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.08.2017 a 18.08.2022, para usufruto no período de **06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9824018** e o código CRC **891AD37D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000030214-1

SEI Nº 9824018v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1384/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000037749-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSILENE MARQUES DE SOUZA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 567671-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.07.2017 a 18.07.2022, para usufruto no período de **06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/04/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9824226** e o código CRC **8FC2B18B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000037749-3

SEI Nº 9824226v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 16/2025 e pela Lei Federal 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando a realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 23.5.000017784-5, Resolve HOMOLOGAR a adjudicação do **Pregão nº 90014/2025-SRP**, destinado ao “Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente (almofada para carimbo, apontador, bandeira, clips entre outros), para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal, por um período de 12 meses, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos”, conforme Termo de Julgamento do objeto e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 206/2026 – CHEADV/SEMAD, nos seguintes termos:

LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 32.740.137/0001-79					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID.	255	Alfinete para mapa, n.º 5, CX C/ 50 MARCA: KAZ	R\$ 2,02	R\$ 515,10
2	UNID	234	Apagador para quadro branco MARCA: PILOT	R\$ 2,15	R\$ 503,10
3	UNID	1974	Apoio de pulso para teclado MARCA: MAXPRINT	R\$ 20,97	R\$ 41.394,78
4	UNID	657	Apoio de pulso para teclado MARCA: MAXPRINT	R\$ 20,97	R\$ 13.777,29
7	UNID	30	Bandeira oficial do Estado de Goiás MARCA: SÃO JORGE	R\$ 59,19	R\$ 1.775,70
8	ROLO	1896	Barbante de algodão cru MARCA: ECO BRASIL	R\$ 3,38	R\$ 6.408,48
9	BLOCO	3.387	Bloco cubo lembrete MARCA: TILIBRA	R\$ 8,06	R\$ 27.299,22
17	PCT	3129	Bloco de Recados Auto adesivo PEQUENO (post-it). Cor laranja MARCA: TILIBRA	R\$ 2,48	R\$ 7.759,92
18	PCT	2.895	Bloco de Recados Auto adesivo PEQUENO (post-it). Cor rosa MARCA: TILIBRA	R\$ 2,48	R\$ 7.179,60
19	PCT	6.145	Bloco de Recados Auto adesivo PEQUENO (post-it). Cor verde MARCA: TILIBRA	R\$ 2,48	R\$ 15.239,60
20	UNID	6.722	Borracha Plástica MARCA: MERCUR	R\$ 0,38	R\$ 2.554,36
21	PCT	543	Borracha ponteira para lápis Branca. MARCA: TILIBRA	R\$ 10,10	R\$ 5.484,30
23	UNID	3.517	Caderno brochurão (grande) MARCA: TILIBRA	R\$ 3,56	R\$ 12.520,52
25	UNID	1.534	Caixa correspondência dupla (dois andares). MARCA: MAXCRIL	R\$ 13,75	R\$ 21.092,50
26	UNID	5.735	Caixa Organizadora Plástica em polipropileno	R\$ 26,89	R\$154.214,15

			MARCA: MAXCRIL		
27	UNID	1.911	Caixa Organizadora Plástica em Polipropileno, capacidade 50 L. MARCA: MaxCril	R\$ 26,89	R\$ 51.386,79
28	UNID	2.604	Caixa plástica, poliondas, cor amarela, uso em arquivo morto MARCA: Sanremo	R\$ 2,52	R\$ 6.562,08
29	UNID	6.739	Caixa plástica, poliondas, cor azul, uso em arquivo morto MARCA: Sanremo	R\$ 2,52	R\$ 16.982,28
30	UNID	9.289	Caixa plástica, poliondas, cor preta, uso em arquivo morto MARCA: Sanremo	R\$ 2,52	R\$ 23.408,28
31	UNID	2.662	Caixa plástica, poliondas, cor verde, uso em arquivo morto MARCA: Sanremo	R\$ 2,52	R\$ 6.708,24
35	UNID	10.899	Caneta marca texto, cor amarela MARCA: PILOT	R\$ 0,40	R\$ 4.359,60
36	UNID	3.268	Caneta marca texto, cor azul MARCA: PILOT	R\$ 0,40	R\$ 1.307,20
37	UNID	3.933	Caneta marca texto, cor rosa MARCA: PILOT	R\$ 0,40	R\$ 1.573,20
38	UNID	3.843	Caneta marca texto, cor verde MARCA: PILOT	R\$ 0,40	R\$ 1.537,20
39	UNID	3.463	Caneta marca texto, cor laranja MARCA: PILOT	R\$ 0,40	R\$ 1.385,20
40	CAIXA	1.992	Clips de Metal nº 00 MARCA: ACC	R\$ 1,16	R\$ 2.310,72
41	CAIXA	2.063	Clips de Metal nº 1/0 MARCA: ACC	R\$ 0,92	R\$ 1.897,96
42	CAIXA	2.922	Clips de Metal nº 2/0 MARCA: ACC	R\$ 0,92	R\$ 2.688,24
43	CAIXA	2.171	Clips de Metal nº 3/0 MARCA: ACC	R\$ 1,04	R\$ 2.257,84
44	CAIXA	2.324	Clips de Metal nº 4/0 MARCA: ACC	R\$ 0,88	R\$ 2.045,12
45	CAIXA	3.322	Clips de Metal nº 6/0 MARCA: ACC	R\$ 1,70	R\$ 5.647,40
47	UNID	3.736	Cola em Bastão. MARCA: BRASFORT	R\$ 1,21	R\$ 4.520,56
48	UNID	1.713	Cola Instantânea, 20 gramas de Rápida Secagem MARCA: TEKBOND	R\$ 2,83	R\$ 4.847,79
49	UNID	4.226	Cola líquida, 90g, com bico dosador MARCA: ACRILEX	R\$ 0,95	R\$ 4.014,70
51	UNID	5.216	Cola quente bastão, em silicone transparente para pistola MARCA: ACRILEX	R\$ 0,31	R\$ 1.616,96
53	CAIXA	504	Colchete, tipo bailarina, nº 8 MARCA: ACC	R\$ 3,27	R\$ 1.648,08
54	CAIXA	439	Colchete, tipo bailarina, nº 9 MARCA: ACC	R\$ 3,20	R\$ 1.404,80
55	CAIXA	519	Colchete, tipo bailarina, nº 10 MARCA: ACC	R\$ 4,04	R\$ 2.096,76
56	CAIXA	489	Colchete, tipo bailarina, nº 12 MARCA: ACC	R\$ 5,68	R\$ 2.777,52
57	CAIXA	461	Colchete, tipo bailarina, nº 14 MARCA: ACC	R\$ 5,16	R\$ 2.378,76
58	CAIXA	494	Colchete, tipo bailarina, nº 15	R\$ 6,38	R\$ 3.151,72

			MARCA: ACC		
59	UNID	3.450	Corretivo líquido, frasco c/ 18 ml MARCA: MERCUR	R\$ 0,99	R\$ 3.415,50
63	UNID	7.830	Envelope saco kraft natural, cor pardo sem impressões; dimensões 310 x 410 mm, feito em papel kraft MARCA: FORONI	R\$ 0,21	R\$ 1.644,30
66	UNID	14.370	Envelope saco, cor branco, sem impressões; dimensões 240 x 340 mm MARCA: FORONI	R\$ 0,18	R\$ 2.586,60
67	UNID	6.720	Envelope saco, cor branco, sem impressões; dimensões 310 x 410 mm MARCA: FORONI	R\$ 0,28	R\$ 1.881,60
68	UNID	7.750	Envelope saco. Cor ouro; sem impressões; dimensões 260 x 360mm MARCA: FORONI	R\$ 0,22	R\$ 1.705,00
69	UNID	8.390	Envelope saco. Cor ouro; sem impressões; dimensões 310 x 410 mm MARCA: FORONI	R\$ 0,30	R\$ 2.517,00
70	UNID	5.920	Envelope saco. Cor ouro; sem impressões; dimensões 370 x 470 mm MARCA: FORONI	R\$ 0,37	R\$ 2.190,40
71	UNID	3.681	Estilete grande em corpo plástico MARCA: STARRETT	R\$ 0,69	R\$ 2.539,89
72	PCT C/ 100	1.255	Etiqueta autoadesiva, tamanho 33,9 x 101,6 mm, cor branca MARCA: MAXPRINT	R\$ 21,65	R\$ 27.170,75
73	UNID	1.505	Etiqueta - contínua, largura 25,4 mm a 110mm MARCA: MAXPRINT	R\$ 23,36	R\$ 35.156,80
74	UNID	2.653	Extrator de grampo, tipo espátula MARCA: ROCAST	R\$ 0,77	R\$ 2.042,81
77	ROLO	2.098	Fita adesiva dupla face de papel, 18 mm x 30 m MARCA: EUROCEL	R\$ 3,67	R\$ 7.699,66
78	ROLO	2.223	Fita adesiva, 19 mm x 50m, cor transparente MARCA: MISSNER	R\$ 0,82	R\$ 1.822,86
79	ROLO	7.140	Fita crepe, 19mm x 50m, cor branca MARCA: MISSNER	R\$ 1,93	R\$ 13.780,20
80	ROLO	4.675	Fita crepe, 50mm x 50m, cor branca MARCA: MISSNER	R\$ 4,25	R\$ 19.868,75
84	UNID	906	Grampeador profissional de mesa MARCA: CIS	R\$ 57,33	R\$ 51.940,98
85	UNID	301	Grampeador profissional de mesa MARCA: CIS	R\$ 57,33	R\$ 17.256,33
86	CAIXA	1.730	Grampo para grampeador de aço galvanizado 23/8, caixa com 5.000 unidades MARCA: CIS	R\$ 9,91	R\$ 17.144,30
87	CAIXA	1.803	Grampo para grampeador de metal galvanizado 23/06, caixa com 5.000 unidades MARCA: CIS	R\$ 10,31	R\$ 18.588,93
88	CAIXA	2.128	Grampo para grampeador de metal galvanizado 23/13, caixa com 5.000 unidades MARCA: CIS	R\$ 9,61	R\$ 20.450,08
89	CAIXA	1.844	Grampo para grampeador de metal galvanizado 24/06, caixa com 5.000 unidades	R\$ 7,84	R\$ 14.456,96

			MARCA: CIS		
92	UNID	1.165	Livro protocolo de correspondência MARCA: TILIBRA	R\$ 4,71	R\$ 5.487,15
94	PCTE	1.854	Marcador de páginas, dimensões 25 mm x 43mm MARCA: DAC	R\$ 5,54	R\$ 10.271,16
95	UNID	1.292	Molha dedo, 12g, tipo pasta MARCA: CARBRINK	R\$ 0,93	R\$ 1.201,56
98	UNID	1.683	Suporte organizador de mesa MARCA: MAXPRINT	R\$ 20,46	R\$ 34.434,18
99	UNID	560	Suporte organizador de mesa MARCA: MAXPRINT	R\$ 20,46	R\$ 11.457,60
100	UNID	5.889	Pasta AZ, escritório, usual MARCA: DELLO	R\$ 6,60	R\$ 38.867,40
101	UNID	1.963	Pasta AZ, escritório, usual MARCA: DELLO	R\$ 6,60	R\$ 12.955,80
102	UNID	5.406	Pasta AZ, escritório, usual MARCA: DELLO	R\$ 6,99	R\$ 37.787,94
103	UNID	1.801	Pasta AZ, escritório, usual MARCA: DELLO	R\$ 6,99	R\$ 12.588,99
104	UNID	2.424	Pasta catálogo, cor preta contendo 100 envelopes plásticos MARCA: DELLO	R\$ 8,94	R\$ 21.670,56
106	UNID	17.860	Pasta L, formato A4, plástica, transparente MARCA: DELLO	R\$ 0,32	R\$ 5.715,20
107	UNID	3.830	Pasta papelão plastificada com aba/elástico escritório, espessura mínima 0,32 mm. MARCA: DELLO	R\$ 1,14	R\$ 4.366,20
108	UNID	3.600	Pasta papelão plastificada com aba/ aba/elástico escritório, espessura mínima 0,32 mm. MARCA: DELLO	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
109	UNID	9.530	Pasta plástica, escritório, com aba e elástico, lombo de 20 mm, na cor transparente MARCA: DELLO	R\$ 0,92	R\$ 8.767,60
110	UNID	3.960	Pasta plástica, escritório, com aba e elástico MARCA: DELLO	R\$ 1,40	R\$ 5.544,00
111	UNID	2.270	Pendrive, memória de armazenamento de 16GB MARCA: KINGSTON	R\$ 10,99	R\$ 24.947,30
112	UNID	2.025	Pendrive, memória de armazenamento de 32GB MARCA: KINGSTON	R\$ 16,45	R\$ 33.311,25
113	UNID	3.048	Pilha AA, alcalina, 1,5 V MARCA: DURACELL	R\$ 0,70	R\$ 2.133,60
114	UNID	3.418	Pilha AAA, alcalina, 1,5 V MARCA: DURACELL	R\$ 0,73	R\$ 2.495,14
115	UNID	2.210	Pilha alcalina C, alcalina, 1,5 V com potência prolongada MARCA: DURACELL	R\$ 2,43	R\$ 5.370,30
116	UNID	2.203	Pincel atômico, cor azul MACA: PILLOT	R\$ 0,87	R\$ 1.916,61
117	UNID	1.668	Pincel atômico, cor preto MACA: PILLOT	R\$ 0,87	R\$ 1.451,16
118	UNID	2.251	Pincel atômico, cor vermelho MACA: PILLOT	R\$ 0,87	R\$ 1.958,37
119	UNID	758	Pistola aplicadora de cola quente MARCA: VONDER	R\$ 5,90	R\$ 4.472,20
120	UNID	2.183	Porta lápis acrílico, em poliestireno, cor fumê, espessura de 3 mm MARCA: DELLO	R\$ 5,50	R\$ 12.006,50
125	UNID	1.027	Tinta carimbo sem óleo, frasco com 40 ml, cor azul, a base de água MARCA: PILLOT	R\$ 2,36	R\$ 2.423,72

126	CAIXA	894	Visor plástico em PP, cor transparente, com etiqueta para pastas suspensas. Dimensão: 80 mm x 60 mm MARCA: MAXCRILL	R\$ 4,14	R\$ 3.701,16
Valor total da empresa					R\$ 1.055.499,97

ALMIR GUERIERI – ME					
CNPJ: 22.400.151/0001-70					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
123	ROLO	234	Ribbon Cera largura 25,4mm a 102mm, comprimento 92mt MARCA: MASTERCORP	R\$ 9,39	R\$ 2.197,26
Valor total da empresa					R\$ 2.197,26

GOIÁS PAPER DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 17.712.784/0001-22					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
10	BLOCO	6.281	Bloco de Recados Autoadesivo GRANDE (postit). Cor laranja MARCA: COLACRIL	R\$ 2,49	R\$15.639,69
11	BLOCO	2.933	Bloco de Recados Autoadesivo GRANDE (post-it). Cor verde MARCA: COLACRIL	R\$ 2,10	R\$ 6.159,30
12	BLOCO	3.380	Bloco de Recados Autoadesivo MÉDIO (post-it). Cor amarela MARCA: COLACRIL	R\$ 1,66	R\$5.610,80
13	BLOCO	3.205	Bloco de Recados Autoadesivo MÉDIO (post-it). Cor laranja MARCA: COLACRIL	R\$ 1,94	R\$6.217,70
16	BLOCO	3.209	Bloco de Recados Autoadesivo PEQUENO (post-it). Cor amarela MARCA: COLACRIL	R\$ 2,00	R\$ 6.418,00
22	UNID	1.224	Caderno brochura, 1/4, capa dura, 96 Folhas brancas MARCA: JANDAIA	R\$ 3,21	R\$ 3.929,04
24	UNID	2.618	Caderno espiral, 1/4, capa dura, 96 Folhas brancas MARCA: JANDAIA	R\$ 3,62	R\$ 9.477,16
32	UNID	30.492	Caneta esferográfica, cor azul MARCA: ECONOMIC	R\$ 0,41	R\$ 12.501,72
33	UNID	20.409	Caneta esferográfica, cor preta MARCA: ECONOMIC	R\$ 0,41	R\$ 8.367,69
34	UNID	8.612	Caneta esferográfica, cor vermelha MARCA: ECONOMIC	R\$ 0,41	R\$3.530,92
46	CAIXA	3.276	Clips de Metal nº 8/0. MARCA: BACCHI	R\$ 1,30	R\$ 4.258,80
60	UNID	13.910	Envelope (carta), modelo ofício, 11x23 cm, cor branco MARCA: FORONI	R\$ 0,09	R\$ 1.251,90
61	UNID	11.810	Envelope saco kraft natural. Cor pardo sem impressões MARCA: REIPEL	R\$ 0,22	R\$ 2.598,20
62	UNID	8.470	Envelope saco kraft natural. Cor pardo sem impressões MARCA: REIPEL	R\$ 0,23	R\$ 1.948,10
64	UNID	7.390	Envelope saco. Cor branco; sem Impressões MARCA: REIPEL	R\$ 0,14	R\$ 1.034,60

65	UNID	13.030	Envelope saco. Cor branco; sem Impressões MARCA: REIPEL	R\$ 0,27	R\$ 3.518,10
76	ROLO	5.096	Fita adesiva 50mm x 50m, cor Transparente MARCA:EUROCEL	R\$ 2,55	R\$ 12.994,80
81	UNID	2.166	Fita plástica adesiva demarcação, cor amarela, 48mm x 30m MARCA: ALLTAPE	R\$ 14,79	R\$ 32.035,14
83	UNID	3.850	Grampeador de mesa, em metal. Capacidade mínima para 25 folhas MARCA: JOCAR	R\$ 6,89	R\$ 26.526,50
91	UNID	20.213	Lápis de escrever, nº 2, HB, escrita em preto, fabricação nacional. MARCA: COLORARE	R\$ 0,20	R\$ 4.042,60
93	PCTE	2.122	Marcador de página adesivo, em plástico, no formato de seta. Deve permitir escrita MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1,56	R\$ 3.310,32
105	UNID	2.702	Pasta classificadora 480 g/m ² , com grampo trilho(ferragem) para fixação de folhas de papel MARCA: ACP	R\$ 1,34	R\$ 3.620,68
121	UNID	1.868	Régua reta em plástico, 30 cm. MARCA: MAXCRIL	R\$ 0,56	R\$ 1.046,08
Valor total da empresa					R\$ 176.037,84

LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA					
CNPJ: 50.615.423/0001-94					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
5	UND	153	Bandeira oficial do Brasil. 2 Panos. Confeccionada em ce6m, sistema de saco em sublimação digitalizada MARCA: LIDER	R\$ 55,00	R\$ 8.415,00
6	UNID	153	Bandeira oficial do Municí-pio de Goiânia. 2 Panos. Confeccionada em ce6m, sistema de saco em sublima-ção digitalizada MARCA: LIDER	R\$ 54,50	R\$ 8.338,50
Valor total da empresa					R\$ 16.753,50

MCM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 60.113.920/0001-48					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
14	BLOCO	3.103	Bloco de Recados Auto-adesivo MÉDIO (post-it). Cor rosa MARCA: MASTER	R\$ 1,64	R\$5.088,92
15	BLOCO	3.234	Bloco de Recados Auto-adesivo MÉDIO (post-it). Cor verde MARCA: MASTER	R\$ 1,64	R\$5.303,76
50	UNID	1.629	Cola madeira, 100g, à base de PVA MARCA: ZASTRAZ	R\$ 3,81	R\$6.206,49
52	CAIXA	469	Colchete, tipo bailarina, nº 6, com duas pontas flexíveis para encadernação MARCA: FIX	R\$ 3,86	R\$1.810,34
75	ROLO	6.523	Fita adesiva 45mm x 45m, cor transparente	R\$ 1,99	R\$12.980,77

			MARCA: SUPERFITAS		
82	UNID	721	Fita plástica adesiva demarcação, cor amarela MARCA: ALLTAPE	R\$ 13,59	R\$9.798,39
90	CAIXA	3.473	Grampo para grampeador de metal Galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades MARCA: BRW	R\$ 2,29	R\$7.953,17
122	UNID	1.737	Régua reta em plástico robusta 30cm MARCA: ACRINIL	R\$ 1,22	R\$2.119,14
124	UNID	3.260	Tesoura em aço, ponta fina, tamanho: 19 cm, multifuncional com lâminas MARCA: BRW	R\$ 4,10	R\$13.366,00
Valor total da empresa					R\$64.626,98

RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 2.124.513/0001-54					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
96	UNID	2.309	Mousepad com apoio de punho em gel, Designer ergonômico com descanso para pulso, revestimento em gel. MARCA: KNUP MODELO: KPS04	R\$ 11,88	R\$ 27.430,92
97	UNID	769	Mousepad com apoio de punho em gel, Designer ergonômico com descanso para pulso, revestimento em gel. MARCA: KNUP MODELO: KPS04	R\$ 11,88	R\$ 9.135,72
Valor total da empresa					R\$ 36.566,64

Valor total da Licitação	R\$ 1.351.682,19
---------------------------------	-------------------------

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9816820** e o código CRC **EEFBD7AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação

AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026, publicado anteriormente, nos termos do Processo Administrativo nº 25.10.000001925-1.

ONDE SE LÊ:

“... realizará, no dia **21 de abril de 2026**, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 90003/2026...”

LEIA-SE:

“... realizará, no dia **27 de abril de 2026**, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 90003/2026...”

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Superintendente de Licitação e Suprimentos, em 07/04/2026, às 14:50,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9840928**
e o código CRC **8B8BCBB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no **dia 29 de abril de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, a abertura do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e julgamento pelo critério de menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.24.000020905-6.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Coffee Break, Kit lanche e Serviço de Buffet, visando atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **10 de abril de 2026**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9786511** e o código CRC **19E652DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 E 029/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024-SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e demais Pastas participantes.

PROCESSO: 24.5.000038227-5

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos básicos de construção civil para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VIGÊNCIA DAS ATAS: de 02/04/2026 a 01/04/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 15.328.247/0001-09					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
40	M²	6400	Lona plástica preta extra forte preta em polietileno de baixa densidade de alta qualidade. MARCA: RB	R\$ 1,52	R\$ 9.728,00
41	M²	6400	Lona plástica pesada preta em polietileno de baixa densidade e de alta qualidade. MARCA: RB	R\$ 1,10	R\$ 7.040,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 16.768,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	1.300	Arame galvanizado, camada de zinco leve, aço com baixo teor de carbono (macio). Dimensão: 12 BWG. MARCA: VONDER	R\$ 15,54	R\$ 20.202,00
02	KG	2.200	Arame galvanizado, camada de zinco leve, aço com baixo teor de carbono (macio). Dimensão: 18 BWG. MARCA: VONDER	R\$ 21,22	R\$ 46.684,00
03	KG	2.200	Arame galvanizado, camada de zinco leve, aço com baixo teor de carbono (macio). Dimensão: 6 BWG. MARCA: VONDER	R\$ 18,93	R\$ 41.646,00
05	KG	1.050	Arame recozido - Resistência à tração de até 40 kgf/mm². Dimensão: 16 BWG MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 17,01	R\$ 17.860,50
78	KG	1.060	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13). fabricado em aço baixo carbono. MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 18,43	R\$ 19.535,80
83	KG	1.120	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4 x 10). Fabricado em aço baixo carbono. MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 17,38	R\$ 19.465,60
95	Unid.	1.163	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, comprimento 3,66 x largura 1,10 m (sem amianto). MARCA: ETERNIT	R\$ 108,50	R\$ 126.185,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 291.579,40

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS R\$ 308.347,50 (Trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9749056** e o código CRC **A458C439**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000038227-5

SEI Nº 9749056v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, 040/2026 E 041/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025-SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e demais Pastas participantes.

PROCESSO: 25.5.000026429-5

OBJETO: Locação de veículos automotores especiais, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VIGÊNCIA DAS ATAS: Ata 039/2026 - de 02/04/2026 a 01/04/2027, Atas 040/2026 e 041/2026 - de 01/04/2026 a 31/03/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026						
BR INFRA CONSTRUCTION LTDA						
CNPJ 26.957.920/0001-96						
LOTE 01 - MOTOCICLETAS						
Item	Unid	Qtde	Especificação	Unitário Mensal	subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses
1	UNID.	18	MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC , com as seguintes características mínimas: motocicleta categoria "TRAIL ON-OFF ROAD" com no mínimo 880cc, emplacada e licenciada, de fabricação nacional ou estrangeira, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi, mínimo dois cilindros, com sistema de refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento de partida elétrica, com cilindrada real mínima de 880cv, curso mínimo de 78mm x 61mm, , potência mínimo de 95cv, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 230mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico ou manual da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 210mm mínimo, roda raiada dianteira mínimo de 21 polegadas, com roda traseira de no mínimo de 17 polegadas, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmara de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 300mm com ABS e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 230mm com ABS e ABS otimizado para curvas, com CONTROLE TRAÇÃO, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter ou equivalente que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo, sem trancos, com ajuste de assento, com para brisas alto e regulável, velocímetro, hodômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínima de 02 anos de fábrica. Com protetor de pernas motor e carenagem: confeccionado em aço tubular, na cor preta, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do paralamas dianteiro por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; protetor de mão, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; Para-brisa (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que será apresentada pela adquirente. com plotter diferenciado na utilização da Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG. MODELO/MARCA: TRIUM PH TIGER 900 RALLY PRO (LINHA 2024/2025)	R\$ 3.979,94	R\$ 71.638,92	R\$ 859.667,04
2	UNID.	16	MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC , com as seguintes características mínimas: motocicleta categoria "TRAIL ON-OFF ROAD" com no mínimo 880cc, emplacada e licenciada, de fabricação nacional ou estrangeira, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi, mínimo dois cilindros, com sistema de	R\$ 3.964,31	R\$ 63.428,96	R\$ 761.147,52

			refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento de partida elétrica, com cilindrada real mínima de 880cv, curso mínimo de 78mm x 61mm, , potência mínimo de 95cv, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 230mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico ou manual da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 210mm mínimo, roda raiada dianteira mínimo de 21 polegadas, com roda traseira de no mínimo de 17 polegadas, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmara de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 300mm com ABS e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 230mm com ABS e ABS otimizado para curvas, com CONTROLE TRAÇÃO, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter ou equivalente, que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo, sem trancos, com ajuste de assento, com para brisas alto e regulável, velocímetro, hodômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínima de 02 anos de fábrica. Com protetor de pernas motor e carenagem: confeccionado em aço tubular, na cor preta, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do paralama dianteiro por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; protetor de mão, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; Para-brisa (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que será apresentada pela adquirente. com plotter diferenciado na utilização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO. MODELO/MARCA: TRIUM PH TIGER 900 RALLY PRO (LINHA 2024/2025)			
3	UNID.	7	MOTOCICLETA MOTOLANCIA SMS; com as seguintes características mínimas: 250 cilindradas (margem de tolerância de 10%), TRAIL OU OFF ROAD, motor 04 tempos, câmbio 05 marchas. Com plotagem no padrão do SAMU em conformidade com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, disponível em < https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf > Preferencialmente na Cor branca. MARCA/MODELO: YAMAHA XTZ 250 LANDE R 2024	R\$ 2.729,96	R\$ 19.109,72	R\$ 229.316,64
VALOR TOTAL DA EMPRESA lote 01						R\$ 1.850.131,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026						
CS BRASIL FORTAS S.A						
CNPJ 27.595.780/0001-16						
LOTE 02- VIATURAS SUV						
Item	Unid	Qtde	especificações	Unitário Mensal	subtotal Mensal	Totais do Contrato (Valor unit X Qtqd) X 12 meses
4	UNID.	84	VIATURA TIPO SUV, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas laterais, motor 1.6, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 109cv (com ambos os combustíveis), câmbio manual com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, kit multimídia, computador de bordo, farol de neblina, faróis com acendimento automático, monitoramento de pressão de pneus, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo R16, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 450 litros, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA. MARCA/MODELO: RENAULTDUSTER INTENSE PLUS 1.6 16V FLEX MEC	R\$ 5.296,51	R\$ 444.906,84	R\$ 5.338.882,08
5	UNID.	34	VIATURA TIPO SUV, com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, motor 1.6, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 109 cv (com ambos combustíveis), câmbio manual com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais	R\$ 5.296,51	R\$ 180.081,34	R\$ 2.160.976,08

			traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R16, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 450 litros, com todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), com plotter diferenciado para utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRANSITO. MARCA/MODELO: RENAULTDUSTER INTENSE PLUS 1.6 16V FLEX MEC			
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$ 7.499.858,16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026						
MAAS SERVIÇOS LTDA						
CNPJ 41.938.735/0001-48						
LOTE 03- CAMIONETES						
Item	Unid	Qtde	especificações	Unitário Mensal	subtotal Mensal	Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses
6	UNID.	4	Camionete cabine dupla 4x4 Viatura Defesa Civil , com as seguintes características-tícas mínimas: Cabine dupla, potência não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimos de 2.950mm, protetor de motor e carga de 1000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)... Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA. MARCA/MODELO: Fiat / Toro Volcano Turbo Diesel 4x4 AT9 2026	R\$ 7.625,00	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00
7	UNID.	6	Camionete Cabine Dupla 4x4 Viatura Com Cela , com as seguintes características mínimas: Cabine dupla, potência não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimos de 2.950mm, protetor de motor e carga de 1000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), <u>guincho elétrico frontal</u> de 3.000 lbs, sirene com iluminação externa, estrober... Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA. MARCA/MODELO: Fiat / Toro Volcano Turbo Diesel 4x4 AT9 2026	R\$ 8.388,88	R\$ 50.333,28	R\$ 603.999,36
8	UNID.	2	Caminhonete Cabine Dupla , com as seguintes características mínimas: Cabine dupla, potência do motor não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), com iluminação externa estrober e giroflex na cor âmbar e com plotter diferenciado para utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRANSITO. MARCA/MODELO: Fiat / Toro Volcano Turbo Diesel 4x4 AT9 2026	R\$ 8.625,00	R\$ 17.250,00	R\$ 207.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.176.999,36

LOTE 04- VANS E MICROONIBUS						
Item	Unid	Qtde	especificações	Unitário Mensal	subtotal Mensal	Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses
09	UNID.	3	Van 16 Passageiro , com as seguintes características mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios abs, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto de napa alta, 1 porta, com cadastro na ANTT para transporte intermunicipal e interestadual, com plotter diferenciado para utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO. MARCA/MODELO: Fiat / Ducato Minibus Comfort 18L 2.2 Diesel 2026	R\$ 9.750,00	R\$ 29.250,00	R\$ 351.000,00
10	UNID.	1	Van 16 Passageiros , com as seguintes especificações mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios ABS, câmbio de 05 (cinco) marchas, altura de 2,30m capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto em napa alta, 01 (uma) porta, com cadastro na ANTT para transporte intermunicipal e interestadual, com iluminação externa estrober e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00

			Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA. MARCA/MODELO: Fiat / Ducato Minibus Comfort 18L 2.2 Diesel 2026			
11	UNID.	3	Micro-Ônibus 33 Passageiros , com as seguintes características mínimas: chassi/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, poltronas 33 lugares, porta pacotes no teto sem iluminação, saídas de emergência no teto e na laterais, piso interno de alumínio antiderrapante revestido de material lavável, porta malas na traseira, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, freios com acionamento a ar, tração traseira, eixo traseiro com rodado duplo. Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA. MARCA/MODELO: Marcopolo / Volare Attack 8 2026	R\$ 19.972,22	R\$ 59.916,66	R\$ 718.999,92
12	UNID.	3	Veículo Van Adaptado PNE - com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, com, no mínimo, 11 lugares (motorista e passageiros), com capacidade mínima de 11 ocupantes sentados (sendo 1 motorista mais 10 passageiros e destes 2 cadeirantes), com adaptação de Sistema de Elevador para acesso de cadeira de rodas que garante a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 02 (duas) cadeiras de rodas. MARCA/MODELO: Fiat / Ducato Minibus Comfort 18L 2.2 Diesel 2026	R\$ 11.472,22	R\$ 34.416,66	R\$ 412.999,92
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 1.599.999,84

VALOR TOTAL DA EMPRESA lotes 03 e 04	R\$ 2.776.999,20
---	-------------------------

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS (lotes 01, 02, 03 e 04) R\$ 12.126.998,56 (doze milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
--

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723576** e o código CRC **42D89E4A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000026429-5

SEI Nº 9723576v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 28, 06 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para responder, em caráter substituto, pelo cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000001070-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Edson Xavier dos Santos**, matrícula funcional n.º 175153, CPF n.º XXX.143.421-XX, para responder, em caráter substituto, pelas atribuições do cargo em comissão de **Diretor Administrativo, símbolo CDS-6**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, durante o afastamento por férias do titular **Mário Bernardes Roquette**, matrícula nº **2041471**, no período de **08 de abril a 17 de abril de 2026**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/04/2026, às 07:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9829380** e o código CRC **EF7B1252**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 487/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000083436-9				
Nº PROCESSO	92450977				
INTERESSADO	ERONE ROSA BORGES				
INSCRIÇÃO IPTU	460.021.0008.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	21	LOTE(S)	01	BAIRRO	BAIRRO BOA VISTA
LOGRADOURO	RUA BV-8B COM RUA BV-23				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01		ÁREA (m²)	334,56m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA BV-8B		8,53m		
FUNDO	LOTE 22		13,69m		
LADO DIREITO	LOTE 02		25,46m		
LADO ESQUERDO	RUA BV-23		20,53m		
CHANFRADO	RUA BV-8B COM RUA BV-23		7,06m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO BOA VISTA, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 4.556, DE 10/10/2.013; FICA ANULA A CERTIDÃO Nº 2243/2025, EMITIDA EM 27/11/2025; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	121.303	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 06/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9826358** e o código CRC **BE86B3D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000083436-9

SEI Nº 9826358v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 488/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000030089-1			
Nº PROCESSO		92499954			
INTERESSADO		ALTAMIRO ULISSES M. DE SÁ			
INSCRIÇÃO IPTU		415.010.0187.000-4			
ENDEREÇO					
QUADRA	221	LOTE(S)	25	BAIRRO	SETOR CIDADE JARDIM
LOGRADOURO	RUA PADRE MANOEL DA COSTA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	25			ÁREA (m²)	378,20m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA PADRE MANOEL DA COSTA			12,40m	
FUNDO	LOTE 04			12,40m	
LADO DIREITO	LOTE 26			30,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 24			30,50m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO CIDADE JARDIM, APROVADA PELO DECRETO Nº 91, DE 20/07/1.956; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	13.973	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 06/04/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/04/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9828040** e o código CRC **0E265608**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000030089-1

SEI Nº 9828040v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 490/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000020290-3				
Nº PROCESSO	92488284				
INTERESSADO	TONY IMÓVEIS E LOCAÇÃO LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	375.035.0072.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	35	LOTE(S)	16	BAIRRO	JARDINS MADRÍ
LOGRADOURO	AVENIDA CENTER				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	16			ÁREA (m²)	420,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA CENTER			14,00m	
FUNDO	LOTES 05 E 06, da QD. 39, ST GARAVELO			14,00m	
LADO DIREITO	LOTE 17			30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 15			30,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARCELAMENTO DENOMINADO "JARDINS MADRÍ", APROVADA PELO DECRETO Nº 1.636, DE 19/08/1.999; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 171.358, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	171.358	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 06/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/04/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9829973** e o código CRC **FDC68B3C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020290-3

SEI Nº 9829973v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028379-2**, referente ao empreendimento localizado à Avenida Laplace, Quadra 21, Lote 16, Jardim da Luz, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/03/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/03/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 31/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9783320** e o código CRC **02C09622**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028407-1**, referente ao empreendimento localizado à Rua G, Rua Divino Pascoal de Oliveira, Quadra CH, Lotes 87, Setor Parque Tremendão, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 27/03/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/03/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 31/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9706793** e o código CRC **270C9991**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028413-6**, referente ao empreendimento localizado à Rua Marrocos, Avenida Diogo Naves, Quadra 01, Lotes 02A, Residencial Canadá, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/03/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/03/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 31/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9779868** e o código CRC **C41E3D42**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028418-7**, referente ao empreendimento localizado à Rua Pouso Alto, Quadra 05, Lote 9-A, Setor Centro-Oeste, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 31/03/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 31/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 01/04/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9790549** e o código CRC **BAFB3F85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 023/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FR MENDES RECICLAGEM EIRELI
5. PROCESSO N.º:	89141814

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9793902** e o código CRC **F905B03D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 024/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ELA DIAGNOSTICOS LTDA SCP
5. PROCESSO N.º:	92101676

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9793987** e o código CRC **98CA8811**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 025/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ELTON ALMEIDA ALVARENGA 09887962104
5. PROCESSO N.º:	92002485

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794021** e o código CRC **94E466A1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 026/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC EMPORIO CARNE ANIMALE LTDA
5. PROCESSO N.º:	92056381

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794111** e o código CRC **B6D1E97E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 027/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ORCA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA - EPP
5. PROCESSO N.º:	90800915

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794146** e o código CRC **D38B6615**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 028/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC S E RECICLAGEM EIRELI
5. PROCESSO N.º:	84452986

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794190** e o código CRC **BC1DE693**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 029/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC GOIAS AUTO CENTER LTDA
5. PROCESSO N.º:	92179839

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794252** e o código CRC **F4B2C444**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 030/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Prévia e de Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia e de Instalação , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CARLOS INACIO DO NASCIMENTO
5. PROCESSO N.º:	92141159

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794293** e o código CRC **A22B6FBD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 031/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CLINICA DE IMUNIZAÇÃO CASTANHO LTDA
5. PROCESSO N.º:	92018916

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794354** e o código CRC **9FFFA5A1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 032/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CARLOS CESAR SILVA
5. PROCESSO N.º:	92124840

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794396** e o código CRC **A28A1405**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 033/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC MATERCON ENTULHOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	63026520

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794427** e o código CRC **E32854B7**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 034/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CARVALHO MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
5. PROCESSO N.º:	90587715

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794453** e o código CRC **21925A8E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 035/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CERES MOTOEXPRESS LTDA
5. PROCESSO N.º:	91662320

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794473** e o código CRC **CF5DBDC6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 036/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC C F DA SILVA - CENTRO AUTOMOTIVO
5. PROCESSO N.º:	92156023

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794504** e o código CRC **98B40B09**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 037/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
5. PROCESSO N.º:	92093089

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 31/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794534** e o código CRC **1809CF59**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 004/2026 – DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C-2º andar Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU, conforme L.C. 130/2003 e Decreto nº1285/2012, para cumprimento da DECISÃO conforme art. 350, I da lei LC 344/2021, que prevê o não cabimento de recurso. Fica concedido ao infrator o prazo de 10 dias (dez) da publicação deste edital, para efetuar o pagamento, caso contrário, será enviado para inscrição em Dívida Ativa.

N.º	NOME	PROCESSO	OCORRENCIA	CNPJ/ CPF
01	WARLEY PIRES DA SILVA	79705772	DECISÃO	XXX.333.031-XX
02	PLACAR	79355542	DECISÃO	00181203/0001-21
03	WEBER DE CAMPOS	80006136	DECISÃO	XXX.561.131-XX
04	NOVA DISQUE ENTULHOS	79597651	DECISÃO	10458815/0001-72
05	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	80217960	DECISÃO	XXX.365.511-XX
06	ADREAN COSTA NUNES	81880433	DECISÃO	XXX.319.041-XX
07	ADRIANO BRANQUINHO BARRETO	73926530	DECISÃO	XXX.648.151-XX
08	ADRIANO BRANQUINHO BARRETO	82082280	DECISÃO	XXX.648.151-XX
09	JOAO CARLOS FIRMINO CARDOZO	82035931	DECISÃO	XXX.937.191-XX
10	ALCEBIADES GERALDO ROSA	81604436	DECISÃO	XXX.480.961-XX
11	RIVANAVES ABILIO SOARES -EIRELI	80631511	DECISÃO	24262143/0001-30
12	DISK CAÇAMBA GOIAS	87117561	DECISÃO	20911942/0001-39
13	DISK CAÇAMBA GOIAS	88697448	DECISÃO	20911942/0001-39
14	FBE HOLDING AMBIENTAL	87418073	DECISÃO	03995326/0001-94
15	ENE CONSTRUTORA LTDA	87434893	DECISÃO	22411837/0001-66
16	DISK CAÇAMBA GOIAS	86721775	DECISÃO	20911942/0001-39
17	ALCEBIADES SOARES DE BASTOS	79427071	DECISÃO	XXX.544.151-XX
18	HUMBERTO FALEIRO GUEDES	79069868	DECISÃO	XXX.539.601-XX
19	HUMBERTO FALEIRO GUEDES	79426156	DECISÃO	XXX.539.601-XX
20	JORGE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	75707215	DECISÃO	XXX.687.951-XX
21	HERBERT SILVA DE MIRANDA	76954658	DECISÃO	XXX.567.391-XX
22	TERRAO ENTULHOS	86161931	DECISÃO	17358309/0001-50
23	TERRAO ENTULHOS	87117529	DECISÃO	17358309/0001-50
24	TERRAO ENTULHOS	88343794	DECISÃO	17358309/0001-50

25	TERRAO ENTULHOS	88498054	DECISÃO	17358309/0001-50
26	TERRAO ENTULHOS	85068865	DECISÃO	17358309/0001-50
27	TERRAO ENTULHOS	85451316	DECISÃO	17358309/0001-50
28	TERRAO ENTULHOS	86135001	DECISÃO	17358309/0001-50
29	PLACAR	80946091	DECISÃO	00181203/0001-21
30	PLACAR	79594881	DECISÃO	00181203/0001-21
31	TERRAO ENTULHOS	88696905	DECISÃO	17358309/0001-50
32	TERRAO ENTULHOS	88344456	DECISÃO	17358309/0001-50
33	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	87435482	DECISÃO	08289306/0001-11
34	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	87067459	DECISÃO	08289306/0001-11
35	COSTA REPRESENTAÇÕES LTDA	81731420	DECISÃO	12476457/0001-56
36	LIDER ENTULHOS	78919825	DECISÃO	14585609/0001-84
37	GOIAS ESCAVAÇÕES E CONST.EIRELI	80886977	DECISÃO	16888791/0001-78
38	DISK CAÇAMBA GOIAS	83403373	DECISÃO	20911942/0001-39
39	CARLOS ADRIANO BERNADES E CIA	81375712	DECISÃO	24262143/0001-30
40	UNIAO ENTULHOS	87189384	DECISÃO	39355583/0001-09
41	SF ENTULHOS	87417638	DECISÃO	27046841/0001-96
42	RIVANAVES ABILIO SOARES	80885482	DECISÃO	24262143/0001-30
43	R1 ENTULHOS	80819153	DECISÃO	24621143/0001-30
44	NOVA DISK ENTULHOS	81136211	DECISÃO	10458815/0001-72
45	ORIVALDO NATALIO DE OLIVEIRA	81136548	DECISÃO	XXX.744.792-XX
46	OLDEMAR BISPO DOS SANTOS	80645406	DECISÃO	XXX.659.611-XX
47	WAGNER STEFAN EUSTAQUIO SILVA	78980974	DECISÃO	XXX.126.321-XX
48	PAPA ENTULHOS	78774584	DECISÃO	13659995/0001-49
49	PAPA ENTULHOS	79598313	DECISÃO	13659995/0001-49
50	PAPA ENTULHOS	79653641	DECISÃO	13655995/0001-49
51	PAPA ENTULHOS	81602140	DECISÃO	13655995/0001-49
52	PAPA ENTULHOS	79706205	DECISÃO	13655995/0001-49
53	JV ENTULHOS E COM .LTDA	78769246	DECISÃO	10377682/0001-00
54	JV ENTULHOS E COM LTDA	80640528	DECISÃO	10377682/0001-00
55	JV ENTULHOS E COM LTDA	83710250	DECISÃO	10377682/0001-00
56	DISK CAÇAMBA GOIAS	83403411	DECISÃO	20911942/0001-39
57	JV ENTULHOS	84153877	DECISÃO	10377682/0001-00
58	META ENTULHOS	79598496	DECISÃO	17007819/0001-83
59	LIGUE BOM ENTULHOS	78409991	DECISÃO	18979527/0001-75
60	RAMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA ME	86803224	DECISÃO	28652660/0001-76
61	COMETA ENTULHOS	87052206	DECISÃO	13656931/0001-94
62	J.V ENTULHOS E COMERCIO LTDA	81375658	DECISÃO	10377682/0001-00
63	KL ENTULHOS	81602239	DECISÃO	12394356/0001-36
64	KL ENTULHOS	81602344	DECISÃO	12394356/0001-36

65	KL ENTULHOS	81727601	DECISÃO	12394356/0001-36
66	KL ENTULHOS	86751241	DECISÃO	12394356/0001-36
67	JOAO PEREIRA DA SILVA	79595152	DECISÃO	XXX.581.211-XX
68	LUIZ RICARDO LANDO CONTART SOBRINHO	79495638	DECISÃO	XXX.304.981-XX
69	ANTONIO BISPO CAMPOS	79069515	DECISÃO	XXX.034.761-XX
70	WALTER RIBEIRO CARDOSO	80150687	DECISÃO	XXX.778.361-XX
71	WALTER FRANCISCO SILVA	80005563	DECISÃO	XXX.598.371-XX
72	APARECIDO ATONIO DA SILVA	78949066	DECISÃO	XXX.598.081-XX
73	ROSIVAL RODRIGUES LEMOS	79355887	DECISÃO	XXX.317.761-XX
74	HEBERT SILVA DE MIRANDA	78920530	DECISÃO	XXX.567.391-XX
75	KELY CRISTINA COSTA DE LIMA	76362696	DECISÃO	01458815/0001-72
76	CARLOS JOSE PINTO COELHO	75163533	DECISÃO	XXX.931.401-XX
77	J.V ENTULHOS E COMERCIO LTDA	81374333	DECISÃO	10377682/0001-00
78	CARLOS NATAL CARDOZO	81376638	DECISÃO	XXX.074.241-XX
79	VALDIVINO SOARES DE SOUSA	80135319	DECISÃO	XXX.966.791-XX
80	DIVINO PEDROSO DA SILVA	81975574	DECISÃO	XXX.147.001-XX
81	LOURIVAL JUSTINO ARANTES	78765585	DECISÃO	XXX.178.191-XX
82	MARCO TULIO SILVA GUIMARAES	80342900	DECISÃO	XXX.061.671-XX
83	DIVINO PEDROSO DA SILVA	81435049	DECISÃO	XXX.147.001-XX
84	JV ENTULHOS	84018660	DECISÃO	10377682/0001-00
85	DIEGO ANTONIO ALVES	80003790	DECISÃO	XXX.710.281-XX
86	AMARILDO APOLINARIO DOS SANTOS	81700401	DECISÃO	XXX.138.421-XX
87	DIVINO SILVINO ARRUDA	80563400	DECISÃO	XXX.175.971-XX
88	ANTONIO ATALIBA DE CAMPOS	81603685	DECISÃO	XXX.675.461-XX
89	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA	87067572	DECISÃO	16577709/0001-94
90	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA	87435261	DECISÃO	16577709/0001-94
91	ATUAL ENTULHOS	86763672	DECISÃO	16577709/0001-94
92	ATUAL ENTULHOS	86763672	DECISÃO	16577709/0001-94
93	ANTONIO M,DE OLIVEIRA ISA PREST.	87436144	DECISÃO	17358309/0001-50
94	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	88497554	DECISÃO	17358309/0001-50
95	ARIMATEIA CANDINI FERREIRA	80150644	DECISÃO	XXX.271.301-XX
96	RAIMUNDO BATISTA	80005083	DECISÃO	XXX.794.551-XX
97	LEANDRO LOPES DE ARAUJO	80218109	DECISÃO	XXX.647.381-XX
98	LEANDRO ASSIS DE CARVALHO	80680686	DECISÃO	XXX.185.461-XX
99	MARCIO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	81034214	DECISÃO	XXX.777.381-XX
100	MILTON MARRA DA SILVA FILHO	78533544	DECISÃO	XXX.763.999-XX
101	LUIZ CARLOS ALVES DE AZEVEDO	80646178	DECISÃO	XXX.675.851-XX
102	MISAIR FELIPE RIBEIRO	82429654	DECISÃO	XXX.055.121-XX
103	MILTON MARRA DA SILVA FILHO	80986815	DECISÃO	XXX.763.999-XX
104	MILTON FONSECA PELISSARI	79256129	DECISÃO	XXX.721.400-XX

105	MIGUEL DOS REIS MORAES	79255831	DECISÃO	XXX.415.701-XX
106	ANTONIO GERONIMO DOS SANTOS	78724242	DECISÃO	XXX.895.531-XX
107	NOEL TAVEIRA DE MORAES	79495646	DECISÃO	XXX.641.211-XX
108	PEDRO VIEIRA CAETANO	83094346	DECISÃO	XXX.193.881-XX
109	DYLMA LEONOR LUCAS	82429387	DECISÃO	XXX.664.636-XX
110	DM CONTERNERS LOCAÇÃO MANUT.	85647229	DECISÃO	12359952/0001-85
111	FBE HOLDING AMBIENTAL	88344219	DECISÃO	03995326/0001-94
112	FBE HOLDING AMBIENTAL	87418090	DECISÃO	03995326/0001-94
113	GARI RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	87017281	DECISÃO	08289306/0001-11
114	GARI ENTULHOS	88569407	DECISÃO	08289306/0001-11
115	GOIAS ESCAVAÇÕES	88344405	DECISÃO	16888791/0001-78
116	GOIAS ESCAVAÇÕES	87068960	DECISÃO	16888791/0001-78
117	GOIAS ESCAVAÇÕES	88343620	DECISÃO	16888791/0001-78
118	KL ENTULHOS	88344138	DECISÃO	12394356/0001-36
119	KL ENTULHOS	88343450	DECISÃO	12394356/0001-36
120	KL ENTULHOS	87808076	DECISÃO	12394356/0001-36
121	PAPA ENTULHOS	78665858	DECISÃO	13659995/0001-49
122	GOIAS ESCAVAÇÕES E CONST EIRELI	81374694	DECISÃO	16888791/0001-78
123	ERNANDES ANTONIO DE CASTRO	82379118	DECISÃO	14319988/0001-60
124	TERRAO ENTULHOS	83018950	DECISÃO	17358309/0001-50
125	KL ENTULHOS	85116941	DECISÃO	12394356/0001-36
126	MIX ENTULHOS	84018848	DECISÃO	14517075/0001-59
127	MIX ENTULHOS	83937840	DECISÃO	14517075/0001-59
128	ILIO ALVES GOMES	81034559	DECISÃO	XXX.843.211-XX
129	ITAMAR NASCIMENTO FERNANDES	80646127	DECISÃO	XXX.860.301-XX
130	LEVI GOMES FILHO	79705748	DECISÃO	XXX.847.962-XX
131	PESADAO ENTULHOS LTDA	80885067	DECISÃO	30575739/0001/92
132	PESADAO ENTULHOS LTDA	80819099	DECISÃO	30575739/0001-92
133	PRSADAO ENTULHOS LTDA	79193798	DECISÃO	30575739/0001-92
134	PLACAR OUT-DOR	79597406	DECISÃO	00181203/0001-21
135	PAPA ENTULHOS LTDA	79660281	DECISÃO	13659995/0001-49
136	PAPA ENTULHOS LTDA	80885237	DECISÃO	13659995/0001-49
137	PAPA ENTULHOS LTDA	78534184	DECISÃO	13659995/0001-49
138	PAPA ENTULHOS LTDA	80640617	DECISÃO	13659995/0001-49
139	KL ENTULHOS	87052109	DECISÃO	12394356/0001-36
140	AGUIA ENTULHOS	79355712	DECISÃO	07290479/0001-97
141	GARI ENTULHOS LTDA	80135742	DECISÃO	08289306/0001-11
142	LOCATUDO ENTULHOS LTDA	82378138	DECISÃO	15082002/0001-44
143	LOCATUDO ENTULHOS LTDA	79355828	DECISÃO	15082002/0001-44
144	RAMIRO 10	86528291	DECISÃO	25652660/0001-76

145	KL ENTULHOS	86997169	DECISÃO	12394356/0001-36
146	LOCATUDO ENTULHOS LTDA	81181420	DECISÃO	15082002/0001-44
147	MASTER ENTULHOS LTDA	86803739	DECISÃO	69226070/0001-05
148	STS -STRATO TRANSPORTES E SERVIÇOS	86738228	DECISÃO	46176540/0001-10
149	COMETA ENTULHOS LTDA	86616165	DECISÃO	13656931/0001-94
150	ECO ENTULHOS	86528533	DECISÃO	11071934/0001-30
151	JV ENTULHOS	81975728	DECISÃO	10377682/0001-00
152	FE BUSCA ENTULHOS	87117375	DECISÃO	39239481/0001-28
153	META ENTULHOS	78534567	DECISÃO	17007819/0001-83
154	GRUPO FERRES TRANSP E ENTULHO	78774401	DECISÃO	16894945/0001-34
155	ALFA ENTULHOS	85068881	DECISÃO	07007757/0001-56
156	GARI ENTULHOS	80135505	DECISÃO	08289306/0001-11
157	GARI -RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	78575191	DECISÃO	08289306/0001-11
158	AGUIA ENTULHOS	81375747	DECISÃO	07290479/0001-97
159	AGUIA ENTULHOS	78920327	DECISÃO	07290479/0001-97
160	AGUIA ENTULHOS	79355674	DECISÃO	07290479/0001-97
161	GARI ENTULHOS	81282510	DECISÃO	08289306/0001-11
162	AGUIA ENTULHOSE ESCAVAÇÕES LTDA	85436929	DECISÃO	07290479/0001-97
163	AGUIA ENTULHOS	78773731	DECISÃO	07290479/0001-97
164	ADMIRAL ENTULHOS LTDA ME	86803801	DECISÃO	05367186/0001-35
165	ADRIANO ENTULHOS E LIMPA FOSSA	86802741	DECISÃO	02929153/0001-43
166	AGUIA ENTULHOS E ESCAVAÇÕES LTDA	85118447	DECISÃO	07290479/0001-97
167	ALFA LOCAÇÃO E TRANSP. LTDA	86803852	DECISÃO	07007757/0001-56
168	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA	84904155	DECISÃO	16577709/0001-94
169	ELAINE M.M DA COSTA	82379223	DECISÃO	00181203/0001-21
170	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	84904228	DECISÃO	08289306/0001-11
171	TELE ENTULHOS	83341211	DECISÃO	01881958/0001-00
172	TELE ENTULHOS LTDA	84903990	DECISÃO	01881958/0001-00
173	ATUAL ENTULHOS LTDA	82710566	DECISÃO	16577709/0001-94
174	GLOBAL ENTULHOS	84032549	DECISÃO	10259154/0001-56
175	GIRO ENTULHOS	83159073	DECISÃO	10694912/0001-45
176	PLACAR OUT-DOOR -ELAINE M.M COSTA	81704261	DECISÃO	00181203/0001-21
177	PLACAR OUT-DOOR -ELAINE M.M COSTA	80643403	DECISÃO	00181203/0001-21
178	PLACAR OUT-DOOR -ELAINE M.M COSTA	79355984	DECISÃO	00181203/0001-21
179	PLACAR OUT-DOOR -ELAINE M.M COSTA	82713417	DECISÃO	00181203/0001-21
180	PLACAR OUT-DOOR -ELAINE M.M COSTA	84338770	DECISÃO	01640617/0001-34
181	GOIANIA ENTULHOS	84018881	DECISÃO	01640617/0001-34
182	PLACAR ENTULHOS	79684562	DECISÃO	00181203/0001-21
183	PLACAR ENTULHOS	79611140	DECISÃO	00181203/0001-21
184	TELE ENTULHO LTDA	82380477	DECISÃO	01881958/0001-00

185	MAX ENTULHOS LTDA	78948183	DECISÃO	14517075/0001-59
186	KL ENTULHOS	85116991	DECISÃO	12394356/0001-36
187	UNIAO ENTULHOS	88344588	DECISÃO	39355583/0001-09
188	CAPITAL ENTULHOS	78919531	DECISÃO	24894496/0001-52
189	JV ENTULHOS E COM.LTDA	84859893	DECISÃO	10377682/0001-00
190	JV ENTULHOS E COM.LTDA	78575310	DECISÃO	10377682/0001-00
191	TELE ENTULHOS LTDA	82378359	DECISÃO	01881958/0001-00
192	TELE ENTULHOS LTDA	82377999	DECISÃO	01881958/0001-00
193	PLACAR OUT-DOOR	79684571	DECISÃO	00181203/0001-21
194	PLACAR OUT-DOOR -ELAINE M.M COSTA	78803029	DECISÃO	00181203/0001-21
195	PLACAR OUT-DOOR -ELAINE M.M COSTA	82713387	DECISÃO	00181203/0001-21
196	TELE ENTULHOS	82651471	DECISÃO	01881958/0001-00
197	SMARTCON ENTULHOS	88344359	DECISÃO	09235759/0001-28
198	UNIAO ENTULHOS-SENA ENTULHOS	87189341	DECISÃO	39355583/0001-09
199	VILMAR ALVES DO NASCIMENTO	87067815	DECISÃO	26254047/0001-75
200	CAPITAL ENTULHOS	80819277	DECISÃO	24894496/0001-52
201	COLLECT ENTULHOS	79598275	DECISÃO	22411837/0001-66
202	JV ENTULHOS	80343400	DECISÃO	10377682/0001-00

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 31/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9797413** e o código CRC **058EAF0C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 007/2026 – DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C-2º andar Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das **DECISÕES DE 1º GRAU**, conforme L.C. 130/2003 e Decreto nº 1.285/2012, para cumprimento da **DECISÃO** conforme art. 350, I da lei LC 344/2021, que prevê o não cabimento de recurso. Fica concedido ao infrator o prazo de 10 dias (dez) da publicação deste edital, para efetuar o pagamento, caso contrário, será enviado para inscrição em Dívida Ativa.

	NOME	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF
01	TERRAO ENTULHOS	83341301	DECISAO	17.358.309.0001-50
02	GOIAS ESCAVAÇÕES	88934342	DECISAO	16.888.791.0001-78
03	GOIAS ESCAVAÇÕES	88697138	DECISAO	16.888.791.0001-78
04	TERRAO ENTULHOS	82214143	DECISAO	17.358.309.0001-50
05	RIVANAVES ABILIO SOARES EIRELI ME	81375054	DECISAO	24.262.143.0001-30
06	RIVANAVES ABILIO SOARES EIRELI ME	82380663	DECISAO	24.262.143.0001-30
07	LOCATUDO ENTULHOS	82650962	DECISAO	15.082.002.0001-44
08	ENTULHO FRETES CHICO	86077868	DECISAO	17.903.682.0001-45
09	TOR 4 ENTULHOS	88935021	DECISAO	29.420.846.0001-62
10	VAPT VUPT	76645299	DECISAO	14.319.988.0001-60
11	FR EVANGELISTA –SMARTCOM SERVIÇOS E LOCAÇÕES	86803372	DECISAO	09.235.759.0001-28
12	EXPRESSO ENTULHO	85700839	DECISAO	28.768.370.0001-92
13	JV ENTULHOS	85116771	DECISAO	10.377.682.0001-00

14	ENTULHO.COM	88569300	DECISAO	05.402.323.0001-25
15	ECO ENTULHO	86763958	DECISAO	11.071.934.00001-3
16	DISK CAÇAMBA GOIAS	87961044	DECISAO	20.911.942.0001-39
17	JV ENTULHOS	85451090	DECISAO	10.377.682.0001-00
18	JV ENTULHOS	78774959	DECISAO	10.377.682.0001-00
19	TERRAO ENTULHOS	82618881	DECISAO	17.358.309.0001-50
20	TERRAO ENTULHOS	81978832	DECISAO	17.358.309.0001-50
21	PARA ENTULHOS	84019011	DECISAO	13.257.128.0001-87
22	PARA ENTULHOS	83341084	DECISAO	13.257.128.0001-87
23	TELE ENTULHO	83018895	DECISAO	01.881.958.0001-00
24	TIRA ENTULHO	85451367	DECISAO	02.948.675.0001-92
25	TIRA ENTULHO	85779206	DECISAO	02.948.675.0001-92
26	TIRA ENTULHO	86135108	DECISAO	02.948.675.0001-92
27	TIRA ENTULHO	86763842	DECISAO	02.948.675.0001-92
28	MASTER ENTULHOS	83159731	DECISAO	06.922.607.0001-05
29	MASTER ENTULHOS	83019204	DECISAO	06.922.607.0001-05
30	MAX ENTULHOS	83019905	DECISAO	14.718.638.0001-77
31	MAX ENTULHOS	85116975	DECISAO	14.718.638.0001-77
32	COLETAR	86753944	DECISAO	09.328.448.0001-03
33	MEGA ENTULHOS	86134799	DECISAO	18.194.757.0001-29
34	MAX ENTULHOS	87787222	DECISAO	14.718.638.0001-77
35	MASTER ENTULHOS	83710217	DECISAO	06.922.607.0001-05
36	BYE BYE ENTULHOS	83403331	DECISAO	28.902.030.0001-02
37	MEGA ENTULHOS	83403632	DECISAO	18.194.757.0001-29

38	BYE BYE ENTULHOS	81978891	DECISAO	28.902.030.0001-02
39	KL ENTULHOS	86162211	DECISAO	12.394.356.0001-36
40	CAPITAL ENTULHOS	82618830	DECISAO	24.894.496.0001-52
41	AGIL ENTULHOS	88934962	DECISAO	19.648.307.0001-21
42	BARBOSA ENTULHOS	88973461	DECISAO	40.341.007.0001-91
43	CHICO ENTULHOS	88934938	DECISAO	17.903.682.0001-45
44	LIGUE BOM ENTULHOS	85046489	DECISAO	18.979.527.0001-75
45	TOP ENTULHOS LTDA	82214551	DECISAO	20.122.760.0001-89
46	MEGA ENTULHOS	78772743	DECISAO	17.007.819.0001-83
47	PESADO ENTULHOS LTDA	84477397	DECISAO	13.656.931.0001-94
48	LIGUE BOM ENTULHOS	88934300	DECISAO	18.979.527.0001-75
49	FBE HOLDING AMBIENTAL	88934164	DECISAO	03.995.326.0001-94
50	COLETAR – MACHADO E SOARES TRANSP. LTDA	78575115	DECISAO	10.580.072.0001-09
51	10 ENTULHOS	88934270	DECISAO	31.351.971.0002-90
52	LIG BOM ENTULHOS	81375879	DECISAO	18.979.527.0001-75
53	LIGUE BOM ENTULHOS	77944231	DECISAO	18.979.527.0001-75
54	PLACAR ENTULHOS	88973615	DECISAO	18.636.376.0001-52
55	OK ENTULHOS	85451332	DECISAO	27.811.743.0001-06
56	OK ENTULHOS	85450522	DECISAO	27.811.743.0001-06
57	CHICO ENTULHOS E TRANSPORTE	86010810	DECISAO	17.903.682.0001-45
58	CHICO ENTULHOS	85765175	DECISAO	17.903.682.0001-45
59	DISK CAÇAMBA	81602123	DECISAO	209.119.42.0001-39
60	TOP ENTULHOS	85765205	DECISAO	20.122.760.0001-89
61	TOP ENTULHOS	86996847	DECISAO	20.122.760.0001-89

62	TOP ENTULHOS	88697529	DECISAO	20.122.760.0001-89
63	TOP ENTULHOS	80640323	DECISAO	20.122.760.0001-89
64	COMETA ENTULHOS	85701347	DECISAO	13.656.931-0001-94
65	COMETA ENTULHOS	85434764	DECISAO	13.656.931.00001-94
66	GOIAS ESCAVAÇÕES E CONST EIRELI	80630549	DECISAO	16.888.791.0001-78
67	ANTONIO M OLIVEIRA ISA PREST. DE SERV.	85437119	DECISAO	17.358.309.0001-50
68	R P ENTULHOS	86437376	DECISAO	04.516.033.0001-40
69	R P ENTULHOS	86437473	DECISAO	04.516.033.0001-40
70	ENTULHO AMARELINHO	85451278	DECISAO	01.896.160.001-23
71	COLETAR	85779729	DECISAO	09.328.448.0001-03
72	COLETAR	87052079	DECISAO	09.328.448.0001-03
73	COMETA ENTULHOS	86162326	DECISAO	13.656.931.0001-94
74	COMETA ENTULHOS	859180079	DECISAO	13.656.931.0001-94
75	ATUAL ENTULHOS	80731809	DECISAO	16.577.79.0001-94
76	ATUAL ENTULHOS	81136262	DECISAO	16.577.709.0001-94
77	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA	78948078	DECISAO	16.577.709.00001-94
78	ACHEI ENTULHOS	86437481	DECISAO	03.129.447.0001-53
79	ACHEI ENTULHOS	86437384	DECISAO	03.129.447.0001-53
80	ADMIRAL ENTULHOS	86563029	DECISAO	053.671.86.0001-35
81	ADRIANO ENTULHOS	85451111	DECISAO	02.929.153.0001-43
82	ADRIANO ENTULHOS	85450549	DECISAO	02.929.153.0001-43
83	ADRIANO ENTULHOS	85779591	DECISAO	02.929.153.0001-43
84	ADMIRAL ENTULHOS	86437406	DECISAO	05.367.186.0001-35

85	BRUTUS LOCAÇÕES	89271801	DECISAO	42.052.679.0001-02
86	DISK CAÇAMBA GOIAS	86528622	DECISAO	20.911.942.0001-39
87	D M D COLETA DE ENTULHOS LTDA	84859982	DECISAO	21.154.060.000139
88	D M D COLETA DE ENTULHOS LTDA	85437313	DECISAO	21.154.060.0001-39
89	TOP 4 ENTULHOS	85765256	DECISAO	29.420.846.0001-62
90	TOR 4	85700383	DECISAO	29.420.846.0001-62*
91	ABL ENTULHOS	86752484	DECISAO	38.078.149.0001-66
92	ADMIRAL ENTULHOS LTDA	87067521	DECISAO	53.671.86.0001-35
93	ADMIRAL ENTULHOS LTDA	87435067	DECISAO	05.367.186.0001-35
94	REY 21 ENTULHOS	86077779	DECISAO	15.249.510.0001-74
95	REY 21 ENTULHOS	85917366	DECISAO	15.249.510.0001-74
96	ROBSON OLIVEIRA MACHADO	87664252	DECISAO	XXX.399.471-XX
97	ROBSON OLIVEIRA MACHADO	87666255	DECISAO	XXX.399.471-XX
98	ROBSON OLIVEIRA MACHADO	92206159	DECISAO	XXX.399.471-XX
99	ROBSON OLIVEIRA MACHADO	92206162	DECISAO	010.399.471-82
100	RONALDO BATISTA DOS SANTOS	86600650	DECISAO	XXX.744.151-
101	RP ENTULHOS E TRANSPORTES LTDA	88975537	DECISAO	04.516.033.0001-40
102	LIKE ENTULHOS	82709819	DECISAO	31.041.562.0001-07
103	OK ENTULHOS	88973682	DECISAO	27.811.743.0001-06
104	COMETA ENTULHOS	85434802	DECISAO	13.656.931.0001-94
105	COMETA ENTULHOS	85765043	DECISAO	13.656.931.0001-94
106	KL ENTULHOS LTDA ME	79664219	DECISAO	12.394.356.0001-36
107	OK ENTULHOS	87417778	DECISAO	27.811.743.0001-06

108	KL ENTULHOS	809945698	DECISAO	12.394.356.0001-36
109	KL ENTULHOS	87961184	DECISAO	12.394.356.0001-36
110	KL ENTULHOS	88935039	DECISAO	12.394.356.0001-36
111	TOP ENTULHOS	88935004	DECISAO	20.122.760.0001-89
112	REIS CAÇAMBAS	889350447	DECISAO	17.429.941.0001-48
113	STS STRATO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	86616297	DECISAO	04.617.654.0001-10
114	AGUIA ENTULHOS	81687293	DECISAO	07.290.479.0001-97
115	MASTER ENTULHOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	86437333	DECISAO	06.922.607.0001-05
116	VILMAR ALVES DO NASCIMENTO ME	85647130	DECISAO	26.254.047.0001-75
117	DMD COLETA DE ENTULHOS LTDA ME	86803615	DECISAO	21.154.060.0001-39
118	META ENTULHOS	89271991	DECISAO	17.007.819.0001-83
119	JMJ ENTULHO	85450689	DECISAO	36.880.931.0001-79
120	MEGA ENTULHOS	88569482	DECISAO	18.194.757.0001-29
121	FORT LOC LACERDA LOCAÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHOS	86648741	DECISAO	224.702.55.0001-50
122	FORT LOC	87418006	DECISAO	22.470.255.0001-50
123	FORT LOC	87417956	DECISAO	22.470.255.0001-50
124	FORT LOC	87417433	DECISAO	22.470.255.0001-50
125	FORT LOC	87418057	DECISAO	22.470.255.001-50
126	ABL ENTULHOS	86616076	DECISAO	38.078.149.0001-66
127	FABRICIO SOARES ME	85647342	DECISAO	24.894.496.0001-52
128	FE BUSCA ENTULHO	85451537	DECISAO	39.239.481.0001-28
129	FE BUSCA ENTULHOS	88974051	DECISAO	39.239.481.0001-28

130	GRA SERVIÇOS LTDA ME	86802252	DECISAO	09.328.448.0001-03
131	ALFA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	87435423	DECISAO	07.007.757.0001-56
132	BOTA FORA ENTULHOS LTDA	87067181	DECISAO	37.236.50.0001-53
133	KL ENTULHOS	85779559	DECISAO	12.394.356.0001-36
134	10 ENTULHOS	86528487	DECISAO	31.351.971.0002-90
135	10 ENTULHOS	85917463	DECISAO	31.351.971.000290
136	JV ENTULHOS	85450565	DECISAO	10.377.682.00001-00
137	JV ENTULHOS	85779567	DECISAO	10.377.682.00001-00
138	MAX ENTULHOS LTDA ME	86432382	DECISAO	14.718.638.0001-77
139	MOURA	86528363	DECISAO	21.154.060.0001-39
140	MC ENTULHOS	85451359	DECISAO	32.951.033.0001-03
141	MC ENTULHOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO	85118706	DECISAO	32.951.033.0001-03
142	MOURA ENTULHOS	86528657	DECISAO	21.154.060.0001-39
143	MOURA ENTULHOS	85917978	DECISAO	21.154.060.0001-39
144	MC ENTULHOS	85917901	DECISAO	32.951.033.0001-03
145	RG ENTULHOS	87377822	DECISAO	24.315.150.0001-52
146	REY 21 ENTULHOS	88973593	DECISAO	15.249.510.0001-74
147	SMARTCON SERVIÇOS E LOCAÇÕES	87117294	DECISAO	09.235.759.0001-28
148	SF ENTULHOS	86134934	DECISAO	27.046.841.0001-96
149	RP ENTULHOS	87067661	DECISAO	04.516.033.0001-40
150	RP ENTULHOS	87435873	DECISAO	04.516.033.0001-40
151	TOP ENTULHOS	85450751	DECISAO	20.122.760.0001-89
152	TOP ENTULHOS	87117502	DECISAO	20.1223.760.0001-89

153	TOR 4 ENTULHO	87117448	DECISAO	20.122.760.0001-89
154	ADRIANO ENTULHOS	68466652	DECISAO	02.929.153.0001-43
155	TOP ENTULHOS	85450506	DECISAO	20.122.760.0001-89
156	TOP ENTULHOS	86528444	DECISAO	20.122.760.0001-89
157	TELE ENTULHO LTDA	86432277	DECISAO	01.881.958.0001-00
158	TELE ENTULHO LTDA	85647172	DECISAO	01.881.958.0001-000
159	VERSATIL CONSTRUTORA EIRELI	87069541	DECISAO	0.696.230.0001-90
160	DISK CAÇAMBA GOIAS	78772671	DECISAO	20.911.942.0001-39
161	TOP ENTULHOS	92156189	DECISAO	29.566.149.0001-14
162	TOP ENTULHO	92222956	DECISAO	29.566.149.0001-14
163	DISK CAÇAMBA GOIAS	81602743	DECISAO	XXX.942.0001-XX
164	GOIAS ENTULHOS LTDA ME	80185928	DECISAO	20.911.942.00001-39
165	GOIAS ENTULHOS LTDA ME	80631006	DECISAO	20.911.942.0001-39
166	ELTON APARECIDO DE SOUZA GOMES	74816690	DECISAO	XXX140701XX
167	RAMON GONÇALVES CLOCHES	73839386	DECISAO	XXX282312XX
168	IDEAL ENTULHOS EIRELI ME	76047839	DECISAO	15.175.044.0001-20
169	ALEXANDRO EFIGENIO DE MORAIS	71008959	DECISAO	XXX.473.521.XX
170	ALBANILDE DA GUIA LIMA	80005911	DECISAO	XXX.441.501.XX
171	HELIO PEREIRA BERNARDES	80644914	DECISAO	XXX.314.481.XX
172	BIG ENTULHOS	79611476	DECISAO	17.289.709.0001-51
173	LOCATUDO ENTULHOS LTDA ME	80185201	DECISAO	15.082.002.0001-44
174	NACIONAL TRANSPORTES E REMOÇÕES DE ENTULHOS LTDA	80186428	DECISAO	29.197.19.0001-56

175	UJBIRATAN RODRIGUES DE GODOY JUNIOR	81602905	DECISAO	XXX290.601.XX
176	ARLINDO FRANCISCO DAS CHAGAS	77601261	DECISAO	XXX.877.271.XX
177	LUCAS FERNANDES NOVAIS	79256226	DECISAO	XXX.929.301.XX
178	LIDER ENTULHO	78772409	DECISAO	14.585.609.0001-84
179	LIDER ENTULHOS	78919868	DECISAO	14.585.609.0001-84
180	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHO LTDA	78949560	DECISAO	14.585.609.0001-84
181	LIDER ENTULHOS	79355259	DECISAO	14.585.609.0001-84
182	LIDER ENTULHOS	79611221	DECISAO	14.585.609.0001-84
183	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	79664502	DECISAO	14.585.609.0001-84
184	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS	79664324	DECISAO	14.585.609.0001-84
185	LIDER TRANSPORTES DE ENTUHOS LTDA	80631855	DECISAO	14.585.609.0001-84
186	FERNANDES TRANSPORTES LTDA ME	81375615	DECISAO	16.406.17.0001-34
187	FERNANDES TRANSPORTES LTDA ME	800186355	DECISAO	16400617.0001-34
188	R1 ENTULHOS	82214267	DECISAO	24.262.143.0001-30
189	R1 ENTULHOS	82713531	DECISAO	24.262.143.0001-30
190	R1 ENTULHOS	78919647	DECISAO	24.262.143.0001-30
191	R1 ENTULHOS	79356085	DECISAO	24.262.143.0001-30
192	R1 ENTULHOS	78410094	DECISAO	24.262.143.0001-30
193	RENOVA ENTULHO	78803118	DECISAO	20.422.577.0001-07
194	ALTERNATIVA	79049379	DECISAO	26.969.427.0001-96
195	NOVA DISK ENTULHO	78409835	DECISAO	10.458.815.0001-72

196	FLAVIA CIPRIANO CARVALHO	80181836	DECISAO	22.411.837.0001-6641
197	FLAVIA CIPRIANO CARVALHO	81374929	DECISAO	22.411.837.0001-66
198	DISK CAÇAMBA GOIAS	79611271	DECISAO	20.911.942.0001-39
199	GOIAS ESCAVAÇÕES E CONST. EIRELI	81374821	DECISAO	16.888.791.0001-78
200	VAPT VUPT	77601309	DECISAO	14.319.988.0001-60
201	KD ENTULHOS	85982036	DECISAO	32.080.802.0001-45
202	COMETA ENTUHOS	89272050	DECISAO	13.656.931.0001-94
203	LAGOINHA ENTULHOS	83159693	DECISAO	09.359.661.0001-82
204	LAGOINHA ENTULHOS	83159600	DECISAO	09.359.661.0001-82
205	KD ENTULHOS	89272181	DECISAO	32.080.802.0001-45
206	DMD COLETA DE ENTULHOS LTDA	85647041	DECISAO	21.154.060.0001-39
207	COMETA ENTULHOS	85116878	DECISAO	13.656.931.0001-94
208	GOIAS ENTULHOS LTDA ME	82381325	DECISAO	20.911.942.0001-39
209	GOIAS ESCAVAÇÕES E CONST EIRELI	82378057	DECISAO	16.888.91.0001-78
210	GOIAS ESCAVAÇÕES E CONST EIRELI	82377913	DECISAO	16.888.91.0001-78
211	JKL ENTULHOS	86751721	DECISAO	37.173.604.0001-40
212	LIMPA BOM ENTULHOS	87961141	DECISAO	29.175.295.0001-19
213	10 ENTULHOS LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS	84903175	DECISAO	31.351.971.0002-90
214	10 ENTULHOS	88697201	DECISAO	31.351.971.0002-90
215	10 ENTULHOS	88569288	DECISAO	31.351.971.0002-90
216	10 ENTULHOS	84887668	DECISAO	31.351.971.0002-90
217	LIMPA BOM ENTULHOS	88343417	DECISAO	29.175.295.0001-19

218	FE BUSCA ENTULHO	88973992	DECISAO	39.239.481.0001-28
219	COLLECT ENTULHOS	88974069	DECISAO	22.411.837.0001-66
220	TOR 4	88696379	DECISAO	29.420.846.0001-02
221	TOR 4 ENTULHOS	88344189	DECISAO	29.420.846.0001-62
222	10 ENTULHOS	88344162	DECISAO	31.351.971.0002-90
223	TOP ENTULHOS	88344235	DECISAO	26.122.760.0001-89
224	LIMP ENTULHO	88569466	DECISAO	00.919.687.0001-63
225	BRUTUS ENTULHOS	87418723	DECISAO	24.894.496.0001-52
226	EXPRESSO ENTULHO LTDA	87321606	DECISAO	28.768.370.0001-92
227	OK ENTULHOS	87418740	DECISAO	27.811.743.0001-06
228	LIMPA BOM ENTULHOS	87961052	DECISAO	29.175.295.0001-19
229	JKL ENTULHOS	87961001	DECISAO	37.173.604.0001-40
230	ANCORA ENTULHOS	86437180	DECISAO	18.683.370.0001-36
231	ENTULHO.COM	8699669	DECISAO	05.402.323.0001-25
232	COMETA ENTULHOS	86134845	DECISAO	13.656.931.0001-94
233	BRAZFORT BRAZIL LOC MAQ EQUIPAMENTOS P CONST.CIVIL	86721813	DECISAO	12.640.378..0001-39
234	TRANSNORONHA	85779648	DECISAO	28.065.757.0001-82
235	DMD COLETA DE ENTULHOS LTDA ME	85701509	DECISAO	21.154.060.0001-39
236	10 ENTULHOS	85446878	DECISAO	31.351.971.0002-90
237	KD ENTULHOS	85982605	DECISAO	32.080.802.0001-45
238	KD ENTULHOS	8981552	DECISAO	32.080.802.0001-45
239	LIMP ENTULHO	85297384	DECISAO	00.919.687.0001-63
240	ENTULHO AMARELINHO	85450484	DECISAO	01.896.160.0001-23

241	FERNANDES TRANSP.AGUA ENTULHOS E LIMPA FOSSA	85647288	DECISAO	13.047.905.0001-69
242	COLLECT ENTULHOS	85779222	DECISAO	22.411.837.0001-66
243	KL ENTULHOS	84148937	DECISAO	12.394.356.0001-36
244	CARLOS ADRIANO BERNARDE E CIA LTDA	82380833	DECISAO	29.291.53.0001-43
245	CARLOS ADRIANO BERNARDES	85437071	DECISAO	29.291.53.0001-43
246	STS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	85118536	DECISAO	04.617.654.0001-10
247	JANETE SOUZA NEVES DOS SANTOA	82380370	DECISAO	27.708.308.0001-42
248	CARLOS ADRIANO E CIA LTDA	85437135	DECISAO	29.291.53.0001-43
249	KL ENTULHOS	85046616	DECISAO	12.394.356.0001-36
250	GOLD ENTULHOS	83525371	DECISAO	33.839.731.0001-84
251	OK ENTULHOS	81731004	DECISAO	7.811.743.0001-06
252	OK ENTULHOS	82711821	DECISAO	27.811.743.0001-06
253	TRANSPORTES E LOGISTICA WA DA SILVA	84477206	DECISAO	19.730.740.0002-92
254	GOLD LOCAÇÕES	83159171	DECISAO	33.839.731.0001-84
255	TRANSPORTES E LOGISTICA W. DA SILVA	84586366	DECISAO	19.730.740.0002-92
256	TRANSPORTES E LOGISTICA W DA SILVA	84899798	DECISAO	19.730.740.0002-92
257	LIKE ENTULHOS	83341262	DECISAO	31.041.562..0001-07
258	J.B.RICART TOP ENTULHOS ME	81731144	DECISAO	20.122.760.0001-89
259	KL ENTULHOS	85446771	DECISAO	12.394.356.0001-36
260	WA TRANSPORTE E LOGISSTICA	84726290	DECISAO	19.730.740.0002-92
261	KL ENTULHO	84585751	DECISAO	13.394.356.0001-36
262	KL ENTULHOS LTDA ME	84903663	DECISAO	12.394.356.0001-36

263	KL ENTULHOS	83159626	DECISAO	12.394.356.0001-36
264	GOIANIA ENTULHOS	82344136	DECISAO	01.640.617.0001-34
265	PARA ENTULHOS	84018996	DECISAO	13.257.128.0001-87
266	TERRAO ENTULHOS	83019018	DECISAO	17.358.309.0001-50
267	AÇÃO ENTULHOS	85446118	DECISAO	13.805.154.0001-00
268	AÇÃO ENTULHOS	85046438	DECISAO	13.805.154.0001-00
269	MIX SERVIÇOS LTDA ME	84903795	DECISAO	14.517.075.0001-59
270	MIX ENTULHOS	83402521	DECISAO	14.517.075.0001-59
271	MIX ENTULHOS	83403586	DECISAO	14.517.075.0001-59
272	OK ENTULHOS	83019727	DECISAO	27.811.743.0001-06
273	JOSE GOMES DOS REIS FILHO	82937048	DECISAO	XXX.894.101-XX
274	JOSE NEZIO MARTINS	81879796	DECISAO	XXX.955.501-XX
275	ALESSANDRO RAMOS FERREIRA TAVARES	82811389	DECISAO	XXX.082791-XX
276	RAFAEL DAMASO MENDONÇA	83402687	DECISAO	XXX.099.811-XX
277	ACHEI ENTULHOS LTDA	8458578	DECISAO	03.129.447.0001-53
278	TOP ENTULHOS	85446789	DECISAO	20.122.760.0001-89
279	TOP ENTULHOS	86616114	DECISAO	29.566.149.0001-14
280	TOP ENTULHOS	84019071	DECISAO	20.122.760.0001-89
281	TOP ENTULHOS	86752301	DECISAO	20.122.760.0001-89
282	TOP ENTULHOS	86752336	DECISAO	20.122.760.0001-89
283	TOP ENTULHOS	84153761	DECISAO	20.122.760.0001-89
284	TOR 4 ENTULHO	84153907	DECISAO	29.420.846.0001-62
285	DELTA	86751691	DECISAO	20.122.760.0001-89
286	DELTA	83159758	DECISAO	20.122.760.0001-89

287	MOURA ENTULHOS	85917791	DECISAO	21.154.060.0001-39
288	MOURA ENTULHOS	86738287	DECISAO	21.154.060.0001-39
289	MOURA ENTULHOS	88697499	DECISAO	21.154.060.001-39
290	MOURA ENTULHOS	86996766	DECISAO	21.154.060.0001-39
291	MOURA ENTULHOS	85046411	DECISAO	21.154.060.0001-39
292	TOR 4 ENTULHO	86077825	DECISAO	29.420.846.0001-62
293	TOR 4 ENTULHOS	85446461	DECISAO	29.420.846.0001-62
294	TOR 4 ENTUHO	83403021	DECISAO	29.420.846.0001-62
295	LEVA MAIS ENTULHOS	69867227	DECISAO	06.813.551.0001-5

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 31/03/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/04/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9798654** e o código CRC **280875A1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002587-0

SEI Nº 9798654v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 275, 25 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Despacho nº 2236/2026 (9729833), no qual a Comissão de Sindicância solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 34, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.707, de 23 de janeiro de 2026; e

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 26.24.000001536-2, instituída pela Portaria nº 34, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.707, de 23 de janeiro de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9742614** e o código CRC **BF14C810**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 276, 25 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Despacho nº 2237/2026 (9729920), no qual a Comissão de Sindicância solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.707, de 23 de janeiro de 2026; e

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 26.24.000001657-1, instituída pela Portaria nº 35, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.707, de 23 de janeiro de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9742717** e o código CRC **2CDFD796**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 277, 26 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 2233/2026, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (9729284), conforme determinação da Portaria nº 28, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.707, de 23 de janeiro de 2026;

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 26.24.000035554-0, instituída pela Portaria nº 28, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.707, de 23 de janeiro de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747735** e o código CRC **4D03B62B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 278, 26 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8697, de 09 de janeiro de 2026, que designou servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 191/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Jardim Mariliza, conforme o Processo SEI nº 26.24.000011738-6.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018; e

Considerando que foi editada a Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8697, de 09 de janeiro de 2026, designando Rosana Pereira de Melo, Matrícula Funcional nº 976199-1, Assistente Administrativo Educacional, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Mariliza, para exercer a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 191/2025;

Considerando que o Despacho nº 168/2026, da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas/SME (9654967), que solicita a substituição da servidora Rosana Pereira de Melo, Matrícula Funcional nº 976199-1, pela servidora Fátima Aparecida de Jesus, Matrícula Funcional nº 1073613, para desempenhar a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 191/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8697, de 09 de janeiro de 2026, substituindo a servidora ROSANA PEREIRA DE MELO, Matrícula Funcional nº 976199-1, pela servidora FÁTIMA APARECIDA DE JESUS, Matrícula Funcional nº 1073613, para desempenhar a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 191/2025.

Art. 2º Permanecerá na função de Fiscal do Termo de Fomento nº 191/2025, a servidora CÁSSIA BARBOSA DE SOUSA, Matrícula Funcional nº 244120-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747743** e o código CRC **0A70490A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000011738-6

SEI Nº 9747743v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 280, 26 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 2235/2026, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (9729705), conforme determinação da Portaria nº 33, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.707, de 23 de janeiro de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 26.24.000001508-7, instituída pela Portaria nº 33, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.707, de 23 de janeiro de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9749716** e o código CRC **4E2DEA42**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 282, 26 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o afastamento do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Judô, para atuar na condição de árbitro, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 205, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte;

Considerando que o servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, Matrícula Funcional nº 1089137-01, detentor do cargo de Profissional da Educação II - Educação Física, lotado na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, foi convocado oficialmente pela Confederação Brasileira de Judô para participar, na condição de árbitro do Campeonato Brasileiro Regional – Região III, que acontecerá no período de 31 de janeiro a 6 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília – DF, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Leonardo Stacciarini de Resende, detentor do cargo de Profissional da Educação II - Educação Física, com a Matrícula Funcional nº 1089137-01, lotado na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, entre os dias 31 de janeiro a 6 de fevereiro de 2026, para participar, na condição de árbitro do Campeonato Brasileiro Regional – Região III, na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º O afastamento do referido servidor será considerado como efetivo exercício, nos termos do artigo 126, inciso VIII, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e do art. 205, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos à data do supramencionado evento esportivo, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9752637** e
o código CRC **2569CAE3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002861-8

SEI Nº 9752637v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 283, 30 DE MARÇO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 8077/2024, da Comissão Sindicante (SEI 5148564), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos seguintes servidores: ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor, ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor e ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000021570-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9783473** e o código CRC **E2DD57BB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 284, 30 DE MARÇO DE 2026

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 555, de 3 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.656, de 4 de novembro de 2025, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o teor do Despacho nº 2.038/2026 (SEI 9655022) da Comissão de Sindicância;

Considerando que o servidor Moacyr Miranda da Silva Júnior, Matrícula Funcional nº 8894070-1, ora sindicado, nos termos da Portaria nº 555, de 3 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.656, de 4 de novembro de 2025 (SEI 8682248), encontra-se de Licença Médica (SEI 9655094);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 555, de 3 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.656, de 4 de novembro de 2025, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 25.24.000030342-7, por 30 dias, a partir do dia 5 de março de 2026 até o dia 4 de abril de 2026, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 5 dias do mês de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9786191** e o código CRC **EBD6A0FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 285, 31 DE MARÇO DE 2026

Retifica a Portaria nº 689, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8691, de 30 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 689, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8691, de 30 de dezembro de 2025, com erro material, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 689, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8691, de 30 de dezembro de 2025, com a seguinte alteração no Art. 1º:

Onde se lê:

Art. 1º Designar as servidoras ESMERALDA RONCOLATO LOULY, matrícula funcional 873349-1/2, e ILDAINE ALVES CHAVES FERNANDES, matrícula funcional nº 589578-01, ambas lotadas na Escola Municipal Abrão Rassi, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 187/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Abrão Rassi, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008084-3.

Leia-se:

Art. 1º Designar as servidoras ESMERALDA RONCOLATO LOULY, matrícula funcional 873349-1/2, e GILDAIDE ALVES CHAVES FERNANDES, matrícula funcional nº 589578-01, ambas lotadas na Escola Municipal Abrão Rassi, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 187/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Abrão Rassi, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008084-3.

Art. 2º Mantenham-se inalterados os demais termos da supracitada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 06/04/2026, às 16:42, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9788960 e o código CRC **A57EB001**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008084-3

SEI Nº 9788960v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 286, 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retirada da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o Processo SEI nº 26.24.000001894-9;

Considerando as informações prestadas pela Gerência de Folha de Pagamento, bem como os Despachos nº 259/2026, nº 610/2026 e nº 1472/2026;

Considerando que os servidores relacionados não mais se encontram modulados em unidades que ensejam o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas especificadas no Anexo Único.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9790655** e o código CRC **8D537092**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 286/2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Dilma Teresinha Rodrigues	218820-02	11/12/2025	Retirar Gratificação por 60h	CRE CENTRAL	E.M. Lauricio Pedro Rasmussem
Flavia Barbosa Lima	482056-01	11/12/2025	Retirar Gratificação por 60h	CRE CENTRAL	E.M. Lauricio Pedro Rasmussem
Myrele Cristina Ferreira	1159852-02	12/12/2025	Retirar Gratificação por 60h	CRE CENTRAL	E.M. Joao Clarimundo de Oliveira
Claudio Lopes Batista Filho	909505-04	01/01/2026	Retirar Gratificação por 30h	Gerência do Programa de Alimentação Escolar	E.M. Grande Retiro
Cleomar Rodrigues Romeiro	591300-02	18/12/2025	Retirar Gratificação por 60h	Gerência do Programa de Alimentação Escolar	E.M. Grande Retiro
Daniella Galiza Gama Lyra	873900-01	01/01/2026	Retirar Gratificação por 30h	Diretoria Pedagógica	E.M. Pedro Costa de Medeiros
Ana Lucia Lopes Sarmiento	570370-02	15/12/2025	Retirar Gratificação por 30h	Gerência de Formação dos Profissionais da Sme	E.M. Presidente Dutra
Ruth Pollyana Guilharde Santos	660485-02	12/12/2025	Retirar Gratificação por 30h	Gerência de Formação dos Profissionais da Sme	Cmei Jardim América
Marcia Marquez Paes Leme	876500-01	12/12/2025	Retirar Gratificação por 30h	Gerência de Formação dos Profissionais da Sme	E.M. Ana das Neves de Freitas
Marcia Marquez Paes Leme	876500-02	12/12/2025	Retirar Gratificação por 30h	Gerência de Formação dos Profissionais da Sme	E.M. Ana das Neves de Freitas
Lorena Nunes da Cruz	810134-03	01/01/2026	Retirar Gratificação por 30h	Gerência de Educação de Adolescentes Jovens e Adultos	E.M. Professora Marília C. Azevedo
Maria Elisa da Costa Migliori Telles	362921-02	01/01/2026	Retirar Gratificação por 30h	Gerência de Educação de Adolescentes Jovens e Adultos	E.M. Brice Francisco Cordeiro
Saulo Cristiano da Silva	873675-01	01/01/2026	Retirar Gratificação por 30h	Gerência de Educação de Adolescentes Jovens e Adultos	E.M. Bom Jesus

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9790882** e o código CRC **3EBB04C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000001894-9

SEI Nº 9790882v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 287, 31 DE MARÇO DE 2026

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 547, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.652, de 29 de outubro de 2025, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o teor do Despacho nº 2286/2026 (SEI 9751299) da Comissão de Sindicância;

Considerando que a servidora Dinorá Maria dos Santos Barros, Matrícula Funcional nº8894070-1, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 547, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8652, de 29 de outubro de 2025 (8682477), encontra-se de Licença Médica (9751351);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 547, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8652, de 29 de outubro de 2025, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 25.24.000035887-6, por 60 (sessenta) dias a partir do dia 23 de março de 2026 até o dia 22 de maio de 2026, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9792339** e o código CRC **225A36F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 289, 01 DE ABRIL DE 2026

Altera membro da Comissão Permanente de Desfazimento do Centro Municipal de Educação Infantil Demes Júnio Divino de Freitas, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 8285, de 07 de maio de 2024, que constitui as Comissões Permanentes de Desfazimento - CPD, da Coordenadoria Regional de Ensino Maria Helena Batista Bretas e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 40/2026/SME/CMEIDJDF (9723805), de 24 de março de 2026, solicita a substituição da servidora Camila Lopes Carvalho, na função de Secretária da CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Demes Júnio Divino de Freitas, conforme processo SEI nº 26.24.000013018-8, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 8285, de 07 de maio de 2024, substituindo a servidora Camila Lopes Carvalho, pelo servidor Derley Garcia de Carvalho, matrícula 609811-02, na função de Secretário da CPD.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9806258** e o código CRC **43B6CB3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 292, 06 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o afastamento da servidora ANA CLÁUDIA MAIONE CAMPOS, Matrícula Funcional nº 1352482-1, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em razão do gozo de férias, no período compreendido entre 06 de abril a 17 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIVIA RODRIGUES CORREA MACEDO, Matrícula Funcional nº 484024-01, para responder pela servidora supramencionada, durante seu afastamento, no período compreendido entre 06 de abril a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, a servidora interina assinará todos os documentos de responsabilidade da Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, bem como desempenhará todos os expedientes necessários para o seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9823741** e o código CRC **E04F848A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3807/2026

Processo nº 25.24.000037711-0

Nome: Instituto Sócio-Juvenil Educativo

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2025

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 934/2026 (8683661), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento no Art.74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2025, com a empresa Instituto Sócio-Juvenil Educativo, inscrita sob CNPJ nº 08.797.667/0001-79, cujo objeto é o acréscimo de 25% no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para ampliação no atendimento de “Contação de histórias na Kombiteca - Cia Flor do Cerrado”, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação com turmas de Educação Infantil, dotação orçamentária do exercício de 2026 nº 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900.220.53.2570.0000.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9779914** e o código CRC **23526EFD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3815/2026

Processo nº 26.24.000002022-6

Nome: S F Locações, Eventos e Assessoria Ltda.

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025

À vista do contido nos autos, e em especial os Pareceres Jurídicos nº 132/2026 (9434970) e nº 213/2026 (9732851), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento no Art.74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, com a empresa S F Locações, Eventos e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.016.140/0001-51, cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 17.7778% do valor inicialmente contratado, no valor global de R\$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais), e a prorrogação da vigência contratual até o dia 31/08/2026, para prestação de serviços de arbitragem nos Jogos Educacionais de 2026 da Rede Municipal de Educação, dotação orçamentária 20261750128120098213033903900101526 1500 1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9782220** e o código CRC **B221B218**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO SEI nº: 24.24.000014254-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: Empresa MRL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e retificação de valor do **Contrato nº 073/2023**, cujo objeto do Contrato original, é a implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na **Escola Municipal Jalles Machado**, bem como a retificação do valor contratado e da respectiva dotação orçamentária. As alterações ora formalizadas encontram-se em conformidade com as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos constantes do RDC Eletrônico nº 019/2023 e seus respectivos anexos, bem como com o Processo SEI nº 24.24.000014254-1.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Manifestação Jurídica via Parecer nº 208/2025 da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM (8333513) e Parecer GERAOP/CGM Nº 174/2023 (9279064).

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** Conforme o subitem 3.1.1 retificado pelo item 3.1 da cláusula 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DE VALOR do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2023.
- **VALOR ANUAL:** R\$ 465.989,36 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 465.989,36 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

RETIFICAÇÃO DE VALORES: Os valores contratados serão retificados de R\$ 466.741,81 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) para R\$ 465.989,36 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correntes do presente Contrato correrão, conforme a **Dotação Orçamentária nº:**

2026 | 17 | 50 | 12 | 361 | 0098 | 1073 | 44905100 | 190 021 | 1574 0 000.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 803 (oitocentos e três) dias, contados partir da assinatura do presente Termo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme o **57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/1993**.

DATA DE ASSINATURA: Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 31/03/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9778727** e o código CRC **09C845DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Chefia de Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

ESPÉCIE: TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026.

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000000227-9.

PARTES: Termo de Anulação do Termo de Colaboração nº 011/2026, celebrando entre MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, e o INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.992.734/0001-55, decorrente do Processo SEI nº 26.24.000000227-9.

FUNDAMENTO: A presente anulação decorre do cumprimento do exercício do poder de autotutela da Administração Pública, estabelecido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

OBJETO: O objeto do presente termo é a anulação do Termo de Colaboração nº 011/2026, que tinha por objeto a gestão e o funcionamento de um CMEI nos termos das Diretrizes da SME.

DA ANULAÇÃO: Por força do presente Termo, fica anulado o Termo de Colaboração nº 011/2026, firmado entre o Município de Goiânia e o Instituto Conceito.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/04/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834095** e o código CRC **1D186901**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000014940-7

SEI Nº 9834095v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1936/2026

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS**, CNPJ n.º 20.923.500/0001-02, no valor total estimado de **R\$ 943.436,40** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716698** e o código CRC **52386333**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 691/2026

PROCESSO nº: 25.29.000016694-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Instituto Curados Para Curar - CNPJ nº 30.004.545/0001-37

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico a ser prestada a qualquer indivíduo, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO: Decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º Despacho n.º 1442/2026/SMS de Inexigibilidade, de 16 de março de 2026, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como Parecer Referencial nº 4917/2025-PEAA/PGM, constante no Processo nº **25.29.000016694-9**.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- * **VALOR INICIAL ESTIMADO: R\$ 9.562,60** (*nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos*);
- * **VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 114.751,20** (*cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos*);
- * **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 573.756,000,00** (*quinhentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais*).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723655** e o código CRC **DC2C9F32**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 37, 01 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a manifestação favorável ao “ACEITE” no “Estrutura SUAS” referente às Emendas Parlamentares do Grupo I - 2026, Recurso Federal – OGU/2026.”

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº. 9.009/2010 e no seu Regimento Interno, procedeu à Plenária Virtual Extraordinária do dia 01 de abril de 2026 à aprovação do “ACEITE” no “Estrutura SUAS” das Emendas Parlamentares Federais relacionadas abaixo:

INDICAÇÕES DE EMENDAS FEDERAIS				
ENTIDADE	CNPJ	SEI	PROGRAMAÇÃO EMENDA	VALOR
Hospital Espirita Euripedes Barsanulfo	01.269.083/0001-81	-	520870720260001 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação Pestalozzi de Goiânia	01.287.416/0001-03	-	520870720260002 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Centro de Trabalho Comunitário - CTC	37.880.499/0001-89	-	520870720260003 - GND3 - 2026	R\$155.777,00
Associação dos Surdos de Goiânia	02.105.435/0001-26	-	520870720260004 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE	01.240.688/0001-40	-	520870720260005 - GND3 - 2026	R\$200.000,00
Associação Seara -Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor	15.341.457/0001-37	-	520870720260006 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza - ASCAFESO	07.118.381/0001-57	-	520870720260009 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação Tio Cleobaldo	11.308.531/0001-62	-	520870720260010 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação Assunção	11.879.956/0001-21	-	520870720260011 - GND3 - 2026	R\$150.000,00
Associação Semente da Vida - Projeto Semear	05.039.050/0001-04	-	520870720260013 - GND3 - 2026	R\$200.000,00
Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã	01.639.913/0001-15	-	520870720260014 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação dos Id. Jd. Bal. Meia Ponte e Bairros Adjacentes	02.398.669/0001-09	-	520870720260015 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação Polivalente São José	12.922.582/0001-42	-	520870720260016 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação Tio Cleobaldo	11.308.531/0001-62	-	520870720260017 - GND3 - 2026	R\$300.000,00
Associação de Apoio às Vítimas de Câncer no Estado de Goiás - AAVCEG	07.295.905/0001-85	-	520870720260019 - GND3 - 2026	R\$100.000,00

INDICAÇÕES DE EMENDAS FEDERAIS				
Sociedade Assistencial de Goiás - SAG	10.728.047/0001-20	-	520870720260020 - GND3 - 2026	R\$200.000,00
Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	25.006.149/0001-09	-	520870720260021 - GND3 - 2026	R\$100.000,00
Associação dos Id. Jd. Bal. Meia Ponte e Bairros Adjacentes	02.398.669/0001-09	-	520870720260022 - GND3 - 2026	R\$300.000,00
Associação Servos de Deus	00.097.394/0001-48	-	520870720260023 - GND3 - 2026	R\$150.000,00
Associação Santa Teresinha do Menino Jesus	20.923.500/0001-02	-	520870720260024 - GND3 - 2026	R\$200.000,00

Considerando,

a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

c) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

f) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;

h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;

i) a manifestação favorável das(os) conselheiras(os) em reunião virtual da Plenária Extraordinária no dia 01 de abril de 2026, conforme ATA nº 425.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o “Aceite” das emendas federais no “Estrutura SUAS”, Recurso Federal – OGU/2026, referentes à listagem abaixo relacionada:

INDICAÇÕES DE EMENDAS FEDERAIS					
ENTIDADE	CNPJ	SEI	PROGRAMAÇÃO EMENDA	VALOR	SITUAÇÃO
Hospital Espirita Euripedes Barsanulfo	01.269.083/0001-81	-	520870720260001 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação Pestalozzi de Goiânia	01.287.416/0001-03	-	520870720260002 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Centro de Trabalho Comunitário - CTC	37.880.499/0001-89	-	520870720260003 - GND3 - 2026	R\$155.777,00	ACEITE
Associação dos Surdos de Goiânia	02.105.435/0001-26	-	520870720260004 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE	01.240.688/0001-40	-	520870720260005 - GND3 - 2026	R\$200.000,00	ACEITE
Associação Seara - Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor	15.341.457/0001-37	-	520870720260006 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza - ASCAFESO	07.118.381/0001-57	-	520870720260009 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação Tio Cleobaldo	11.308.531/0001-62	-	520870720260010 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação Assunção	11.879.956/0001-21	-	520870720260011 - GND3 - 2026	R\$150.000,00	ACEITE
Associação Semente da Vida - Projeto Semear	05.039.050/0001-04	-	520870720260013 - GND3 - 2026	R\$200.000,00	ACEITE
Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã	01.639.913/0001-15	-	520870720260014 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação dos Id. Jd. Bal. Meia Ponte e Bairros Adjacentes	02.398.669/0001-09	-	520870720260015 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação Polivalente São José	12.922.582/0001-42	-	520870720260016 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação Tio Cleobaldo	11.308.531/0001-62	-	520870720260017 - GND3 - 2026	R\$300.000,00	ACEITE
Associação de Apoio às Vítimas de Câncer no Estado de Goiás - AAVCEG	07.295.905/0001-85	-	520870720260019 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Sociedade Assistencial de Goiás - SAG	10.728.047/0001-20	-	520870720260020 - GND3 - 2026	R\$200.000,00	ACEITE
Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	25.006.149/0001-09	-	520870720260021 - GND3 - 2026	R\$100.000,00	ACEITE
Associação dos Id. Jd. Bal. Meia Ponte e Bairros Adjacentes	02.398.669/0001-09	-	520870720260022 - GND3 - 2026	R\$300.000,00	ACEITE
Associação Servos de Deus	00.097.394/0001-48	-	520870720260023 - GND3 - 2026	R\$150.000,00	ACEITE
Associação Santa Teresinha do Menino Jesus	20.923.500/0001-02	-	520870720260024 - GND3 - 2026	R\$200.000,00	ACEITE

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, ao primeiro dia do mês de abril de 2026.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 01 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 01/04/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9810697** e o código CRC **F750F392**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000003487-6

SEI Nº 9810697v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ORGANIZAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL FILANTRÓPICA - OCEF.
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 25.10.000006379-0, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 202539650005 (2025) – Programação SIGTV nº 520870720250001, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 29, bem como as normas complementares e demais legislações correlatas aplicáveis ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 4 - OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades do projeto socioassistencial, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com vistas à estruturação e ao fortalecimento da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- 5 – VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e rendimentos financeiros
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 25.10.000008463-0

Goiânia, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 07/04/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834164** e o código CRC **32D8D7B3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSEA Nº 001/2026

CONVOCA A ASSEMBLEIA GERAL EESPECÍFICA DOS SEGMENTOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE TRABALHAM COM A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ OS/AS CONSELHEIROS/AS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE GOIÂNIA (MANDATO BIÊNIO 2026–2028)

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Goiânia, com a anuência e apoio da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos Educação – SEMASDH de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal N. 8.241 de 07.01.2004 e no Decreto Municipal N. 566, de 27 de março de 2006, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições quanto à reconstituição da composição dos/as Conselheiros/as do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ao mandato 2026 a 2028, por Deliberação em Sessão Plenária, **resolve**:

1. – Convocar à ASSEMBLEIA GERAL dos representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada que trabalham com Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional em Goiânia, com a pauta específica de eleição de Conselheiros/as ao CONSEA de Goiânia ao mandato de 2026 a 2028;

2. - Serão eleitos/as a quantidade de Conselheiros/as Titulares e Suplentes e seus segmentos, conforme determinação do Art. 4º, Incisos II ao XI, do Regimento Interno do CONSEA:

- I - 01 representante do Poder Executivo Estadual;
- II. 02 representantes do Governo Federal;
- III. 02 representantes da sociedade civil–ONGs;
- IV. 03 representantes dos movimentos populares;
- V. 03 representantes das instituições religiosas;
- VI. 02 representantes das instituições de ensino superior;
- VII.01 representante do movimento sindical;
- VIII. 01 representante do Fórum Empresarial;
- IX. 02 representantes dos Conselhos Municipais;
- X. 02 representantes das entidades profissionais.

3. – A Assembleia Geral de eleição de Conselheiros/as do CONSEA, desse segmento, será realizada no dia 17 (dezessete) de abril de 2026 (quarta-feira), às 09 horas, em primeira chamada, de forma presencial do auditório da Faculdade de Nutrição (FANUT) e Faculdade de Enfermagem (FEN) da Universidade Federal de Goiás – UFG, na Rua 227, Quadra 68, s/nº - Setor Leste Universitário – Campus Colemar Natal e Silva, CEP: 74.605- 080.

4.- Informar às Entidades que resolverem participar do processo da Assembleia Geral e da eleição dos Conselheiros/as, deverão comprovadamente por meio de seu CNPJ e papel timbrado, encaminhar Ofício à Presidência do CONSEA, pelo email: conseagn@gmail.com, com até 24 horas antes da realização da Assembleia Geral, indicando no máximo 02(dois) de seus representantes, com direitos a voto e a serem votados, em caso de interesse de serem eleitos/as Conselheiros/as do CONSEA ao mandato de 2026 a 2028;

5. - A Comissão Eleitoral constituída apresentará o Regulamento de funcionamento da referida Assembleia Geral das Entidades da Sociedade Civil Organizada, ad aprovação do Plenário da mesma. A

Comissão Eleitoral, constituída de 03 Conselheiros/as do CONSEA e 02 representantes da SEMASDH, coordenará os trabalhos da Assembleia Geral.

6. - A primeira chamada de frequência dos inscritos/credenciados previamente à Assembleia Geral ocorrerá às 09 horas, para aferição de quórum e confirmação das participações.

Havendo necessidade de uma segunda e última chamada, ocorrerá às 09 horas e 15 minutos, para instalação definitiva da Assembleia Geral de eleição e será validada com as quantidades de representantes das entidades que se fizerem participantes. Os representantes deverão identificar-se com documento original com foto e cópia do ofício de designação da representação de suas respectivas Entidades.

7 – Os/as representantes das entidades que se candidatarem e forem eleitos/as conselheiros/as deverão apresentar, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de abril de 2026, as certidões e os documentos previstos no Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, para efeito de nomeação por Decreto Municipal e posse junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiânia, localizado na Casa dos Conselhos.

Para conhecimento público, publique-se o presente Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, no site e redes sociais da Prefeitura de Goiânia e da Secretaria Municipal de Políticas das Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos de circulação de Goiânia.

Goiânia, 16 de março de 2026.

Sebastiana Fernandes Doutor
Presidente CONSEA de Goiânia
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiana Fernandes Doutor, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9840302** e o código CRC **4BA46943**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002887-6

SEI Nº 9840302v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 393, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000078878-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **LEON FLAVIO GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.824.391-xx, matrícula n.º 531723-02, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível "005", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **18,12/35** avos correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 2.416,32 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9825637** e o código CRC **899F1173**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 394, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o Parecer nº 168/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 540/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.00000236-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº xxx.858.491-xx, matrícula nº 614530-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo especificado:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/10/1994 a 12/05/1995	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 12 dias
02	01/07/1996 a 14/02/1997	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias
03	01/07/1997 a 06/08/1997	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORTARIA - SMARH Nº 242/2005, de 31/01/2005**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 01, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9826962** e o código CRC **2734035C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 395, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 104 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004961-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SEBASTIANA CORREIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.285.491-xx, matrícula nº 574031-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.036,07** (dois mil, trinta e seis reais e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 814,43** (oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9833609** e o código CRC **A659322B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 396, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 26.20.000000999-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 2º da **PORTARIA 314, de 19/03/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8745, de 23/03/2026, que concedeu pensão por morte em favor de **SONIA CRISTINA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.805.621-xx, viúva do ex-servidor **DIVINO QUIRINO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.243.741-xx, na parte relativa à data de concessão do benefício, para considerá-lo como o abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de janeiro de 2026”.

Publique-se.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834341** e o código CRC **F4B42E94**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000999-1

SEI Nº 9834341v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 397, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000004808-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **YARA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.248.821-xx matrícula nº 210943-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.312,90** (cinco mil, trezentos e doze reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 3.187,74** (três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.593,87** (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834432** e o código CRC **D0B18A4B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 398, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001038-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **PEDRO CALASSIA NETO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.848.681-xx, na condição de cônjuge da ex-servidora **IDELCY VIEIRA DOS REIS CALASSIA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.879.681-xx, matrícula nº 45403-02, aposentada do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "P".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor de **R\$ 18.063,65 (dezoito mil, sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 (quinze) de fevereiro de 2026**.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834935** e o código CRC **4D2785C4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 7, 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria de Gestor e Fiscal do Contrato

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto de Pessoal nº 8880451, de 23 de dezembro de 2025, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. CONSIDERANDO:

I - A necessidade de se nomear servidores para desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula 951536-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal da Diretoria Administrativa para o cargo de Gestor e de Fiscal de Contrato permanente, referente as contratações de baixa e média complexidade que não exijam conhecimento técnico específico do objeto e nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Agência de Regulação de Goiânia.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 07/04/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834015** e o código CRC **46C472A5**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 107, 1 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Plano de Curso nº 001/2026, referente ao Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, e dispõe sobre sua execução no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 180, de 2008, a Lei Complementar nº 335, de 2021, e o Decreto nº 360, de 2021,

Em cumprimento a Portaria nº 434, de 30 de dezembro de 2025, que institui o Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro;

Face as competências institucionais relativas à capacitação continuada dos servidores;

Tendo em vista a estrutura organizacional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, nos termos do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 360, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Curso nº 001/2026**, constante do Anexo I desta Portaria, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula.

Art. 2º O Plano de Curso aprovado por esta Portaria integra e complementa a Portaria nº 434, de 2025, especialmente quanto:

- I – à organização curricular;
- II – à distribuição da carga horária;
- III – à metodologia de ensino;
- IV – aos critérios de avaliação e certificação.

Art. 3º A execução do curso ficará sob a responsabilidade da **Diretoria de Capacitação e Ensino**, por intermédio da **Gerência Pedagógica – GERPED**, competindo-lhes:

- I – planejar, organizar e supervisionar as atividades do curso;
- II – definir cronograma, turmas e instrutores;
- III – acompanhar a execução pedagógica e operacional;
- IV – adotar as medidas necessárias ao cumprimento do Plano de Curso.

Parágrafo único. Na hipótese de divergência terminológica, prevalecerá a nomenclatura constante do Regimento Interno.

Art. 4º O Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro possui caráter obrigatório, constituindo requisito para a manutenção da aptidão operacional e do uso de armamento institucional.

Art. 5º A execução do curso observará as seguintes diretrizes:

I – o horário das atividades será, preferencialmente, das 8h às 17h;

II – as datas de realização das turmas serão definidas pela **Diretoria de Capacitação e Ensino – DIRCAP**, por intermédio da **Gerência Pedagógica – GERPED**, mediante convocação do Presidente-Comandante;

III – o curso poderá ser realizado em instalações da Agência ou em local definido pela administração, conforme necessidade do serviço.

Art. 6º Aplicam-se ao curso as disposições relativas à frequência, avaliação, desligamento e certificação previstas na Portaria nº 434, de 2025.

Art. 7º Os casos excepcionais relacionados à participação no curso serão decididos:

I – pela chefia imediata do servidor;

II – em conjunto com a **Gerência Pedagógica – GERPED**, no âmbito da Diretoria de Capacitação e Ensino.

Art. 8º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 434, de 2025, não conflitantes com esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 01/04/2026, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9810596** e o código CRC **0E0472F7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001870-0

SEI Nº 9810596v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ANEXO I
PLANO DE CURSO Nº 001/2026
CURSO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL EM ARMAMENTO E TIRO – AGCMG

1. IDENTIFICAÇÃO

- I – Curso: Qualificação Anual em Armamento e Tiro;
- II – Unidade responsável: Diretoria de Capacitação e Ensino – DIRCAP, por intermédio da Gerência Pedagógica – GERPED;
- III – Carga horária total: 80 (oitenta) horas-aula;
- IV – Público-alvo: Guardas Civis Metropolitanos com porte de arma de fogo funcional;
- V – Modalidade: presencial e, quando aplicável, ensino a distância.

2. OBJETIVO GERAL

Capacitar e atualizar os Guardas Civis Metropolitanos para o exercício seguro, legal e eficiente das atividades operacionais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – aperfeiçoar técnicas de uso e manuseio de arma de fogo;
- II – padronizar procedimentos operacionais;
- III – promover atuação baseada no uso diferenciado da força;
- IV – fortalecer a atuação preventiva e cidadã;
- V – capacitar para atendimento pré-hospitalar;
- VI – desenvolver controle emocional em situações de risco;
- VII – atualizar conhecimentos legais aplicáveis à atividade.

4. ESTRUTURA CURRICULAR

- I – Educação Física Aplicada – 10h;
- II – Noções de Primeiros Socorros e APH – 10h;
- III – Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro – 14h;
- IV – Treinamento de Tiro (revólver e pistola) – 6h;
- V – Manutenção de Armamento – 2h;
- VI – Avaliação Teórica – 2h;
- VII – Uso Diferenciado da Força – 14h;
- VIII – Atuação Preventiva em Grupos Vulneráveis – 14h;
- IX – Noções de Legislação Aplicada – 4h;
- X – Controle do Estresse Operacional – 4h;

Total: 80 (oitenta) horas-aula

5. METODOLOGIA

- I – aulas expositivas;
- II – atividades práticas supervisionadas;
- III – simulações operacionais;
- IV – atividades em ambiente virtual, quando aplicável.

6. AVALIAÇÃO

- I – frequência mínima de 80% em cada disciplina;
- II – aproveitamento mínimo de 60% nas avaliações;
- III – aprovação na avaliação prática de armamento e tiro.

7. CERTIFICAÇÃO

Será considerado aprovado o aluno que cumprir os requisitos de frequência e aproveitamento, fazendo jus ao respectivo certificado.

8. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

- I – o curso possui caráter obrigatório;
- II – o servidor não aprovado deverá participar de turma subsequente;
- III – os casos excepcionais serão deliberados pela chefia imediata em conjunto com a Gerência Pedagógica – GERPED.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

Este Plano de Curso integra a presente Portaria para todos os fins administrativos e operacionais.

Goiânia, 01 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 01/04/2026, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9810733** e o código CRC **026088D3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 230/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA** matrícula **145703902**, como **GESTORA**, e o empregada pública **ROBERTA ALVES DE CARVALHO** matrícula **145567201**, para atuar como **FISCAL** da contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) contêiner tipo escritório, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a abrigar os servidores lotados na portaria do Aterro Sanitário da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no **Contrato n. 27/2026** com a empresa **CESAR LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **53.943.704/0001-64**, decorrente do Processo Administrativo SEI nº **26.30.000002226-9**.

Art. 2º - Designar a empregada **ANA CLARA DOS REIS COUTO**, matrícula **145547801**, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 3º - Designar o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA** matrícula **148205002**, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 26 dias do mês de março de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 27/03/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 27/03/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9755189** e o código CRC **5EBFB998**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002226-9

SEI Nº 9755189v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 – AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000002226-9
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** CESAR LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.072.135/0001-38
- **OBJETO:** locação de 01 (um) contêiner tipo escritório, destinado a abrigar os servidores lotados na portaria do Aterro Sanitário da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG,
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 15 (quinze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 26 de março de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 01/04/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 01/04/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9807319** e o código CRC **2382C1CB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002226-9

SEI Nº 9807319v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 12/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25.30.000013546-7/2026

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 001/2026**, realizado pelo critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Planejamento de Recursos Empresariais – ERP, compreendendo licenciamento, implantação, parametrização, customização, integração, treinamento e suporte técnico continuado, conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

Após regular processamento do certame, observadas as disposições da **Lei nº 13.303/2016** e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG**, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o resultado em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA – DTEC**, CNPJ nº 26.763.027/0001-20, com **Nota final técnica e preço: 97,5 pontos e Valor total adjudicado e homologado de R\$ 6.865.600,00** (seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

As demais informações podem ser acessadas no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG: <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva**, **Gerente de Licitação e Contratos**, em 07/04/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9832800** e o código CRC **FED11BC0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

BRASFER COMÉRCIO DE FERRO E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.142.908/0001-69 torna público que recebeu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação nº 142/2026 (validade 23.03.2027) e Operação nº 159/2026**, com validade de 23/03/2030 para o endereço Rua RSL1, s/n, Quadra 01, Lote 21, Res. São Leopoldo, Goiânia, Goiás.

CENTROESTE INOX COMÉRCIO DE AÇOS LTDA, Registrada sob o CNPJ nº 14.754.794/0001-93, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Fácil**, para Atividade Econômica – Simplifica Goiânia, para as seguintes atividades: Principal: 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Secundárias: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; desenvolvidas na Avenida Independência, Quadra: 61, Lote: 02, Nº 561, Setor Vila Rosa, CEP: 74.345-175, Goiânia-GO.

DAYANE DORNELAS COELHO MENDES LTDA, CNPJ/CPF nº 30.437.363/0001-50, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico, desenvolvida(s) na Rua R-12, Quadra: R-14, Lote: 02, nº 297, Setor Oeste, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

FLEURY COMERCIO DE COUROS LTDA, portador do CNPJ n.º 06.787.606/0001-03, situada a Avenida Mato Grosso, n.º 257, Quadra 113ª, Lote 18, Setor Campinas, CEP: 74.513-040, neste município, torna-se público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal Simplificada**, para atividade principal de comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente e secundárias de: fabricação de partes para calçados, de qualquer material, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de calçados, comércio varejista de ferragens e ferramentas e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

INSTITUTO DE REABILITACAO LTDA, CNPJ/CPF nº 04.431.346/0001-03, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s), 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; desenvolvida(s) na Rua R-12, Quadra R-14, Lote: 02, nº 297, Setor Oeste, Goiânia-GO.

58.216.955 LUCAS RAFAEL LOPES FERNANDES, CNPJ/CPF nº 58.216.955/0001-60, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Restaurantes e Similares (Cnae: 5611201), Atividades de Sonorização e de Iluminação (Cnae: 9001906, Comércio Varejista de Bebidas (Cnae: 4723700), Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas, sem Entreterimento (CNAE:5611204), desenvolvida(s) na Rua 57-A, Quadra: 121, Lote: 39, nº 6, Salas 1,2,3, Setor Central, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

PEREIRA NUNES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº. 29.700.255/0001-49, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação - LO**, para atividade de CNAE: 68.22-6-00 – Gestão e Administração imobiliária; CNAE: 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios, situado no seguinte endereço: à Av. Anhanguera, Qd. 83-A, Lt. 01, Nº. 8044, Setor Campinas, Cep: 74.503-100, Goiânia- GO.
a Rita, Goiânia - GO.